



Demonstrações
Financeiras
2019



Demonstrações Financeiras 2019

CCR S.A.
CNPJ: 02.846.056/0001-97



Relatório da Administração 2019

1. Sobre a Companhia

1.1. Aos Acionistas

É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CCR S.A., relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

1.2. Apresentação

A CCR é a *holding* do Grupo CCR que, com base em seu objeto social, está apta a atuar no setor de concessões de rodovias, vias urbanas, pontes e túneis, além de nos setores de infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações e outras atividades que estejam ligadas a essas, bem como a participar em outras sociedades. A criação da CCR foi o resultado de uma decisão estratégica dos seus acionistas fundadores, para concentrar seus esforços em uma só empresa, aumentando o desempenho de cada concessionária através da captura de sinergias e do foco em excelência das operações.

As empresas nas quais a CCR atualmente detém, direta e/ou indiretamente, controle ou controle compartilhado com terceiros estão listadas na nota explicativa nº 1 das Demonstrações Financeiras - Contexto Operacional. Com o objetivo de expandir sua área de atuação, a CCR pretende concorrer em novas concessões rodoviárias, de mobilidade urbana e aeroportuárias por meio de licitações e Parcerias Público-Privadas (PPP) dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, assim como em aquisições de outras concessionárias existentes. É também parte integrante de sua estratégia buscar novas oportunidades no mercado internacional.

1.3. Destaques do Ano de 2019

Em 11 de janeiro, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A., subsidiária integral da Companhia de Participações em Concessões, que é controlada direta da CCR, e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, assinaram o Contrato de Concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da BR-101/290/386/448/RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório) até o km 98,1; da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo) até o entroncamento com a BR-470/116(A) (Canoas); e da BR-448, no entroncamento com a BR-116/RS - 118 até o entroncamento com a BR-290/116 (Porto Alegre). A concessão terá um prazo de 30 anos. Em 11 de março de 2019, a CCR comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a Comissão Especial de Licitação e Concessão Internacional nº 01/2017, promovida pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, declarou como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linhas 15, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e Ruasinvest Participações S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa, da prestação de serviço público de transporte de passageiros da Linha 15-Prata da rede metropolitana de São Paulo, com tecnologia de monotrilha, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão.

Ao longo de 2019, a Companhia adquiriu indiretamente participação adicional no VLT Carioca, correspondente a 12,3% do capital social, pelo montante de R\$ 91.312, passando a deter 66,9543% do capital social da investida, bem como o controle da mesma, a partir de 07 de outubro de 2019.

Em 6 de dezembro, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a 12ª emissão de debêntures simples, totalizando um montante de R\$ 800.000 mil, com vencimento em 6 anos.

1.4. Dividendos (Caixa)

Em reunião do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2020, realizada em 2 de maio de 2019, foi aprovado o pagamento de dividendos, no valor de R\$ 600.000 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,50 por ação ordinária. Em 15 de outubro de 2019, foram aprovados, em reunião do Conselho de Administração *ad referendum* da supramencionada AGO, dividendos no valor de R\$ 940.000 mil, correspondentes a aproximadamente R\$ 0,47 por ação ordinária. O montante pago em 2019 totalizou R\$ 1.540.000 mil ou aproximadamente R\$ 0,76 por ação, resultando em *payout* de 107,1% em relação ao Lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora.

1.5. Perspectivas e Eventos Subsequentes

A CCR continua atuando na captura de sinergias por meio da otimização administrativa do conjunto de seus negócios, com consequentes reflexos positivos em suas margens operacionais.

A Administração continua em busca de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional, primário e secundário, de concessões rodoviárias, de mobilidade urbana, aeroportuárias, negócios correlatos, em consonância com seu objeto social.

No setor de rodovias, há múltiplas oportunidades de crescimento, uma vez que apenas cerca de 10% da malha rodoviária pavimentada em todo território nacional foi concedida à iniciativa privada, segundo o Relatório Anual da ABCR de 2018.

Segundo informações divulgadas pelo Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) do Governo Federal, estão em curso os processos de licitação ou relicitação de 14 rodovias federais até 2022.

Em 21 de fevereiro de 2020, a CCR comunicou aos acionistas e mercado em geral que, a Comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Concessão nº 02/2019, promovida pela União, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres, declarou vencedora a proposta apresentada pela Companhia, referente à concessão para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do trecho da BR-101/RS, entre Paulo Lopes (km 244-680) e a divisa SC/RS (km 465-100) ("CONCESSÃO"), aguardando-se a adjudicação da CONCESSÃO.

Três rodovias federais encontram-se em processo de preparação do relatório das respostas às contribuições formuladas no período de consulta pública para publicações de editais de concessão: BR-381/262/MG/ES, BR-163/230/MT/PA e BR-153/080/GO/TO. Além disso, foi iniciado o processo de Consulta Pública para a relicitação da BR-116, no trecho entre Rio de Janeiro e São Paulo (Rodovia Presidente Dutra), incluindo trecho da BR-101 entre Rio de Janeiro e Ubatuba.

No setor aeroportuário, o Governo Federal anunciou que deverão ocorrer a 6ª e a 7ª rodadas de licitação para conceder à iniciativa privada 6 grupos de aeroportos, que somam 40 ativos, entre 2020 e 2022. Em 2019, o Governo Federal iniciou os estudos para venda de 49% de participação da Infraero nos aeroportos de Guarulhos, Brasília, Confins e Galeão. A estimativa é que esse processo ocorra entre 2020-2021.

Em mobilidade urbana, a Companhia está mapeando oportunidades no Brasil e no exterior. Em São Paulo, está em fase final de estudos para publicação dos documentos para audiência pública o projeto de licitação da Linha 7 da CPTM e do TIC (Trem Intercidades) de Campinas. Está marcado para o dia 27 de fevereiro de 2020 a audiência pública das Linhas 8 e 9 da CPTM.

Outros projetos estão sob análise, como o Metrô de Brasília, cujos estudos de PMI foram entregues para o Governo do Distrito Federal e estudos da CBTU e da TRENURB que estão sendo conduzidos pelo BNDES. No exterior, a Companhia participou do processo de manifestação de interesse para a operação do Metrô de Quito, que terá suas obras finalizadas em 2020.

2. Estratégia e Gestão

2.1. Governança Corporativa

A CCR e suas controladas são signatárias do Pacto Global da ONU, em especial das iniciativas propostas pelo Grupo Temático Anticorrupção, estando comprometidas, portanto, com a adoção da Cartilha Integridade no Setor da Construção. Nosso sucesso é pautado em princípios de integridade e respeito, nossos valores descritos no Código de Conduta Ética e Política de Empresa Limpa, alinhados com as diretrizes definidas pelo Novo Mercado. Reforçamos constantemente, com o apoio da Alta Administração, a contínua divulgação e atualização do Programa de *Compliance*, criado desde 2015, onde orientamos todos os colaboradores, acionistas, administradores e terceiros, em todos os níveis, sobre a necessidade de desenvolvimento de negócios sustentáveis e em conformidade com as políticas e normas internas, bem como em cumprimento à legislação dos países que atuam.

Estamos em constante busca das melhores práticas de mercado, combatendo a corrupção, suborno, propina ou pagamentos facilitadores. Neste sentido, o Programa contém diversas políticas e normas que tratam da avaliação de riscos de terceiros, doações e patrocínios, brindes e presentes, interação com agentes públicos e conflitos de interesses. Constantemente realizamos treinamentos e campanhas de comunicação, com o objetivo de engajar a todos na cultura de *Compliance*.

Acompanhando o cumprimento destas iniciativas, a CCR e suas controladas realizam o Monitoramento do Programa de *Compliance*, mapeando eventuais não conformidades, que serão alvo de aplicação de medidas disciplinares, se for o caso.

A CCR está comprometida com o aprimoramento contínuo de sua governança corporativa. No final de 2018, o Conselho de Administração da CCR decidiu atualizar e melhorar os mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Companhia por meio das seguintes medidas:

- 1) Ampliação da Diretoria Executiva para a criação das novas Vice-Presidências de Governança, *Compliance* e Auditoria Interna, e Vice-Presidência de Gestão Corporativa, sendo a primeira em linha direta de reporte ao Conselho de Administração;
- 2) Contratação de consultorias de gestão de primeira linha para revisar a estrutura de governança da Companhia, de acordo com as melhores práticas nacionais, estando comprometidos, portanto, com a adoção da Cartilha Integridade no Setor da Construção. Nosso sucesso é pautado em princípios de integridade e respeito, nossos valores descritos no Código de Conduta Ética e Política de Empresa Limpa, alinhados com as diretrizes definidas pelo Novo Mercado.
- 3) Escolha de uma empresa de auditoria selecionada entre as quatro maiores para realizar o mapeamento de riscos e a estruturação da área de gestão de riscos da CCR;
- 4) Revisão de alçadas de decisão, políticas e normas internas, bem como dos respectivos processos de Governança, *Compliance* e de Auditoria Interna, incluindo o Estatuto Social e o Código de Conduta Ética;
- 5) O Comitê de Auditoria e *Compliance* passou a ser estatutário.

Tais movimentos representam um aprofundamento de iniciativas pioneiras já adotadas pelo Grupo CCR, a exemplo do ingresso no Novo Mercado e a criação de um Comitê de Governança em 2002.

A implementação do trabalho realizado em 2018, as seguintes medidas foram adotadas em 2019:

- 1) Revisão dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da CCR, reduzidos de 6 para 5, com adequação de escopo e composições. São eles o Comitê de Auditoria e *Compliance*, Comitê de Resultados e Finanças, Comitê de Riscos e Reputação e Comitê de Gente e Governança, compostos exclusivamente por membros do Conselho de Administração e com a presença de ao menos um Membro Independente em cada um dos Comitês;
 - 2) Mapeamento dos principais processos decisórios do Grupo com auxílio de consultoria especializada, com foco em estratégia, transparência e responsabilidade;
 - 3) Implementação do portal de governança para os diversos fóruns de gestão da holding, Divisões de Negócio e/ou de suas controladas, com melhoria na formalização de deliberações e respectivo rastreamento dos processos decisórios;
 - 4) Desenvolvimento de ferramenta interna para acompanhamento de processos que dependam de aprovação de diferentes alçadas, que também foram revisadas; e
 - 5) Avaliação independente do Conselho de Administração (CAD), comitês de assessoramento, secretaria de conselho e diretoria e análise do resultado da avaliação, com proposição de aperfeiçoamentos no funcionamento dos fóruns avaliados.
- Treinamentos periódicos e oficinas de capacitação são parte deste programa de melhorias. Para a CCR, todo o trabalho em governança representa criação de capital intelectual e um diferencial importante para a cooperação em consórcios e na gestão compartilhada em diferentes operações.
- As ações da Companhia são negociadas no Novo Mercado, segmento que contempla empresas com os padrões mais rigorosos de governança da Bolsa de Valores de São Paulo (B3). Em 2019, o volume financeiro médio diário de ações da CCR negociado na B3 foi de R\$ 117.831 mil.
- A Administração é profissional desvinculada dos maiores acionistas. Os três maiores acionistas têm participações equilibradas, não havendo qualquer veto ou aprovação singular por qualquer um deles.
- Além disso, atendendo às Instruções da CVM é conforme disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas, a Companhia informa anualmente ao mercado, em maio, por meio de seu Formulário de Referência, todos os contratos celebrados entre as empresas do Grupo CCR e suas partes relacionadas, vigentes em 31 de dezembro do exercício anterior e/ou celebrados nos últimos três exercícios sociais. Para que isso ocorra de forma transparente e eficiente, o plano de investimentos do Grupo CCR é previamente aprovado para cada um dos negócios e a aplicação dos recursos é, em parte relevante, financiada por terceiros que, constantemente, fiscalizam os preços e a execução, com apoio de profissionais e empresas especializadas. Todas as informações acima estão divulgadas no site da Companhia e da CVM, garantindo a rastreabilidade de seu processo decisório.
- O Programa de *Compliance* do Grupo CCR (que foi concebido no Grupo desde 2015 com a elaboração do Código de Ética e Política de Empresa Limpa) atende as mais rígidas regras e previsões legais antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e no mundo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 (que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências), Decreto nº 8.420/2015 (que regulamenta a Lei nº 12.846/2013) e o FCPA (EUA): *Foreign Corrupt Practices Act*. O artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015 foi amplamente considerado na elaboração e implementação do Programa de *Compliance* do Grupo CCR, tanto na confecção das normas e políticas internas, como na concepção dos pilares do Programa: Compromisso da Alta Administração, regras para doações e patrocínios, *due diligences* de terceiros, monitoramento de processos, procedimentos para interação com agentes públicos, orientações de conduta em períodos eleitorais e durante processos licitatórios e de M&A, dentre outros.
- A observância das regras que compõem o Código de Conduta Ética da CCR, que tratam de forma objetiva de temas relacionados ao conflito de interesse, doações e contribuições em geral, relacionamento com pessoas politicamente expostas, lavagem de dinheiro e o registro das operações em seus livros contábeis dentre outros, é pré-condição

para a empregabilidade de todos os colaboradores da Companhia e, em especial, de sua liderança, que deverá zelar a todo momento pela sua eficácia.

Assim é também com a Política da Empresa Limpa que trata especificamente da conduta de nossos colaboradores em relação aos agentes públicos em geral. A política visa dar transparência e rastreabilidade ao necessário relacionamento da CCR, no cumprimento de seu objeto social, com os órgãos públicos e seus agentes, procurando dessa forma mitigar riscos de condutas inadequadas. Dúvidas e possíveis desvios de conduta são temas tratados pela Linha Ética da CCR, um canal de comunicação independente e anônimo, que auxilia a Companhia a monitorar a aderência de seus colaboradores às regras e princípios de governança.

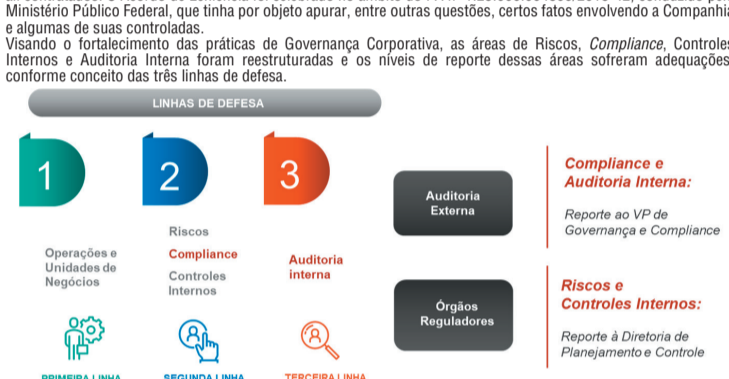
Por meio das normas e políticas estabelecidas, treinamentos contínuos, programa de comunicação e avaliações de riscos, o programa de Integridade e Conformidade do Grupo CCR vem adquirindo maturidade, mitigando riscos de corrupção e elevando a segurança empresarial.

Conforme Fato Relevante de 29/11/2018 (disponível no site CCR RI), a CCR S.A. e outras de suas controladas, celebraram Termo de Autocomposição com o Ministério Público Estadual de São Paulo (oriundo do Inquérito Civil nº 14.0695.0000295/2018), o qual é sigiloso e foi homologado pela Justiça de São Paulo. A CCR S.A. se comprometeu a pagar a quantia de R\$ 81.530 mil, sendo que a primeira parcela foi paga em 1º/03/2019 e a segunda em 1º/03/2020.

De acordo com Fato Relevante de 18/07/2019, o Estado de São Paulo interps, em 15/07/2019, recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição. Em 04 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de primeira instância.

Conforme Fato Relevante de 06/03/2019 (disponível no site CCR RI), a controlada, RodoNorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, devidamente homologado, pelo qual a RodoNorte se comprometeu a (a) pagar o valor de R\$ 35.000 mil a título de multa prevista na Lei de Improbidade, bem como a (i) arcar com R\$ 350.000 mil, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários de todas as praças de pedágio por ela operadas, pelo tempo necessário para que o montante mencionado seja atingido e (ii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000 mil; e (b) se submeter a um processo de monitoria externa de *Compliance* nos termos ali contratados. O Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA nº 1.25.000.004899/2018-42, conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas.

Visando o fortalecimento das práticas de Governança Corporativa, as áreas de Riscos, *Compliance*, Controles Internos e Auditoria Interna foram reestruturadas e os níveis de reporte dessas áreas sofreram adequações, conforme conceito das três linhas de defesa.



O objetivo é estabelecer um processo coordenado e contínuo de Riscos, *Compliance* e Controles Internos, validados pela Auditoria Interna. A sinergia entre essas quatro áreas é fundamental para condução das atividades, demonstrando às áreas da primeira linha de defesa uma abordagem completa, de identificação da fragilidade, solução da fragilidade e normalização do controle.

A Auditoria Interna exerce uma função independente e seu escopo de atuação é amplo, visando contribuir para a confiabilidade dos relatórios financeiros, salvaguarda dos ativos e conformidade com leis e regulamentos internos.

3. Desempenho Econômico-Financeiro

3.1. Mercado

Os nossos negócios estão divididos geograficamente da seguinte maneira:



Os Estados em que a CCR atua, segundo estimativas mais recentes do IBGE, representavam 59,4% da população brasileira em julho de 2019 e 69,8% do PIB nacional de 2017.

3.2. Desempenho CCR

(R\$ milhares)	2018	2019	Variação %
Receita Operacional Bruta (incluída a Receita de Construção)	10.449.044	11.386.506	9%
Receita Operacional Bruta (excluída a Receita de Construção)	8.869.929	10.290.090	16%
- Receita de Pedágio	6.552.929	7.050.051	7,6%
- Outras Receitas	2.317.000	3.240.039	39,8%
Deduções da Receita Bruta	-733.185	-795.695	8,5%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	8.136.744	9.494.395	16,7%
(+) Receita de Construção	1.579.115	1.096.416	-30,6%
Custos e Despesas (a)	-7.528.403	-7.137.371	-5,2%
- Depreciação e Amortização	-1.468.446	-1.941.956	32,2%
- Serviços de Terceiros	-1.078.734	-1.268.434	17,6%
- Custo da Outorga	-154.587	-108.172	-30,0%
- Custo com Pessoal	-1.331.723	-1.415.572	6,3%
- Custo de Construção	-1.573.482	-1.089.618	-30,8%
- Provisão de Manutenção	-194.799	-116.396	-40,2%
- Outros Custos e Resultados Operacionais	-1.506.707	-918.595	-39,0%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	-219.925	-278.628	26,7%
EBIT Ajustado	2.187.456	3.453.440	57,9%
Margem EBIT Ajustada (b)	26,90%	36,37%	9,47 p.p.
(+) Resultado de Equivalência Patrimonial	161.874	94.037	-41,9%
(+/-) Participação dos Minoritários	146.557	11.803	-91,9%
EBIT (c)	2.495.887	3.559.280	42,6%
Margem EBIT	25,70%	33,61%	7,91 p.p.
(+) Depreciação e Amortização	1.468.446	1.941.956	32,2%
EBITDA (b)	3.964.333	5.501.236	38,8%
Margem EBITDA	40,80%	51,94%	11,14 p.p.
(+) Provisão de Manutenção (d)	194.799	116.396	-40,2%
(+) Apropriação de Despesas Antecipadas (e)	219.925	278.628	26,7%
(+/-) Resultado de Equivalência Patrimonial	-161.874	-94.037	-41,9%
(+/-) Participação dos Minoritários	-146.557	-11.803	-91,9%

São atividades de responsabilidade da função de Auditoria Interna:

- 1) Executar o plano anual de auditoria interna de acordo com as prioridades do Conselho de Administração, programando e monitorando os trabalhos a serem realizados nas diversas áreas.
- 2) Observar o cumprimento dos procedimentos, normas e políticas organizacionais e detectar os desvios de sua aplicação pela Companhia, sugerindo a sua correção.
- 3) Avaliar o ambiente de controles internos, com ênfase nos riscos do processo auditado.
- 4) Aferir e validar a implementação e efetividade da gestão de riscos, *Compliance* e controles internos da Companhia, por meio de acompanhamento e realização de testes periódicos nos processos, com ênfase nos riscos prioritários.
- 5) Comunicar novos riscos à equipe de Gestão de Riscos e fragilidades para a equipe de Controles Internos.

São realizadas auditorias internas anuais, oriundas de um plano de auditoria interna aprovado pelo Conselho de Administração. O plano de auditoria interna é monitorado pelo Comitê de Auditoria e *Compliance*, que se reporta periodicamente ao Conselho de Administração da Companhia. Os processos objeto de auditoria interna em 2019 foram:

ANO 3 - junho/2019 a maio/2020
Processo
Arrecadação, Gestão Faixa Domínio e Receitas Acessórias
Receita Tarifária
Relacionamento com Associações de Classe e Sindicatos
Desenvolvimento de Novos Negócios
Reequilíbrios Econômico-Financeiros
Gestão de Partes Relacionadas
Reequilíbrios contratuais com fornecedores
Compras e Contratações
Automatização das Auditorias de Arrecadação de Rodovias
Arrecadação (automatizada)
Relacionamento com Órgãos Públicos

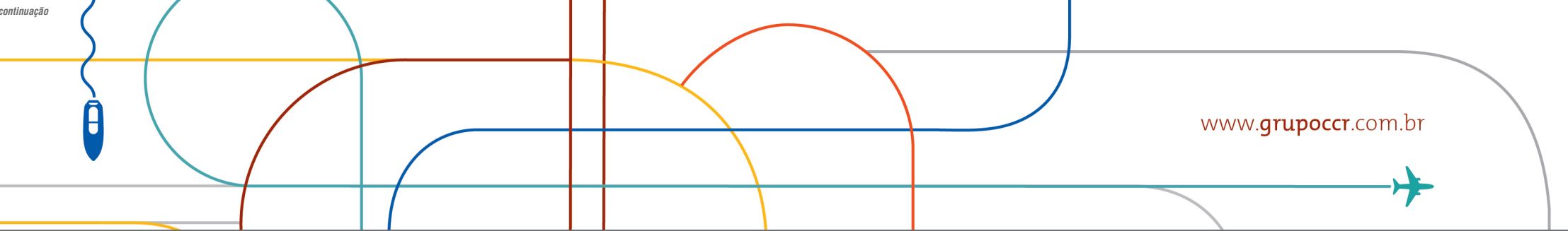
Auditoria Interna 2019 em números

As atividades desenvolvidas em 2019 pela Área de Auditoria Interna envolveram:
- Criação e estruturação da área de Auditoria Interna Corporativa, atuando em conjunto com uma consultoria externa;
- Contratação de uma ferramenta de GRC (Governança, Riscos e *Compliance*) para fornecimento de solução que atenda, de forma integrada, as áreas de Gestão de Riscos, *Compliance*, Controles Internos e Auditoria Interna, com implantação prevista para o primeiro semestre de 2020.
- Acréscimo de 81,3% na quantidade de horas contratadas para execução das auditorias internas;
- 16 processos auditados em 13 Divisões e/ou Unidades;
- Reuniões mensais com o Comitê de Auditoria e *Compliance* para apresentação dos resultados das auditorias internas e acompanhamento do status dos planos de ação das auditorias internas executadas anteriormente. Mais informações e detalhes sobre a atuação da CCR no âmbito da governança corporativa podem ser encontrados no site, por meio do endereço www.grupoccr.com.br/ri.

2.2. Gestão de Pessoas

A CCR acredita na capacidade criativa, realizadora e transformadora do ser humano, o que motiva a realização de um trabalho em equipe, levando a organização a superar desafios e limites. Fundamentada nesta crença, a empresa desenvolveu uma política de gestão de pessoas com foco na excelência da seleção, retenção e desenvolvimento dos colaboradores, oferecendo subsídios para promover o crescimento de seus profissionais, de maneira sólida e responsável.

Esse conjunto de iniciativas resulta em elevado grau de satisfação dos colaboradores, que, em 31 de dezembro de 2019, somavam 13.475 pessoas, alocadas no Brasil (nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul) e na Costa Rica, Curaçao e Estados Unidos. Considerando os colaboradores das empresas controladas em conjunto e terceirizados da NovaDutra, totalizam-se 15.788 colaboradores.



Relatório da Administração 2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EXCLUÍDA A RECEITA DE CONSTRUÇÃO)

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio, totalizou R\$ 7.050.051 mil em 2019 (+7,6% sobre 2018) e representou 68,5% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste componente da receita é consequência do aumento das tarifas médias, que apresentaram crescimento de 2,5% e crescimento de tráfego de 4,9%.

Em 27 de maio de 2018, foi publicada a MP nº 833 que prevê a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Esta foi uma das reivindicações realizadas pelos caminhoneiros durante a greve ocorrida no mesmo mês.

Como consequência, a partir de 28 de maio, as concessionárias RodoNorte, ViaLagos e ViaRio e, a partir de 31 de maio, AutoBAn, RodoAnel Oeste, Renovias, SPVias e ViaOeste passaram a isentar os eixos suspensos em suas praças de pedágio.

Nas concessões do Estado de São Paulo, a Resolução SLT nº 4, de 30 de maio de 2018, revogou a Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, que autorizava a cobrança de eixos suspensos no Estado.

Excluindo-se os efeitos das referidas isenções, o tráfego consolidado da CCR apresentaria crescimento de 6,2% na comparação 2019 contra 2018. As referidas isenções representaram aproximadamente R\$ 176.110 mil e R\$ 325.890 mil na receita, em 2018 e 2019, respectivamente.

A rubrica de outras receitas brutas apresentou aumento de 39,8% devido, majoritariamente, ao desempenho das receitas metroviárias, consequência do *ramp up* da ViaQuatro (+ 11,7%), Metrô Bahia (+ 37,9%) e ViaMobilidade - Linhas 5 e 17 (+258,8%), além da aquisição de participação adicional no VLT e Aeris, e consequente consolidação dos respectivos ativos.

CUSTOS E DESPESAS TOTAIS E OUTRAS RECEITAS

Houve decréscimo de 5,2% em relação a 2018, totalizando R\$ 7.137.370 mil em 2019. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 1.941.956 mil em 2019. O crescimento de 32,2% decorre, principalmente, da proximidade do fim do contrato da NovaDutra e RodoNorte, além do aumento de participação na Aeris, que passou a ser consolidada no 4º trimestre de 2018.

- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$ 1.268.434 mil em 2019, aumento de 17,6%. Esse resultado decorre de: (i) incremento nos serviços de conservação de rotina na NovaDutra e MSVia; (ii) contribuição de R\$ 27.345 mil da Aeris que passou a ser consolidada no 4º trimestre de 2018, decorrente do aumento de participação; e (iii) contribuição de R\$ 45.154 mil da ViaMobilidade e R\$ 28.651 da ViaSul, cujos contratos de concessão foram assinados em agosto de 2018 e em janeiro de 2019, respectivamente.

- O custo da outorga atingiu R\$ 108.172 mil em 2019. O decréscimo de 30,0% deveu-se, majoritariamente, ao término dos pagamentos relativos às outorgas fixas da AutoBAn e da ViaOeste em abril e março de 2018, respectivamente.

- O custo com pessoal atingiu R\$ 1.415.572 mil em 2019, registrando aumento de 6,3%. Esse aumento derivou, principalmente, de: (i) contribuição de R\$ 108.246 mil da ViaMobilidade; (ii) R\$ 25.792 mil da ViaSul; e (iii) R\$ 37.030 mil da Aeris.

- Os custos de construção atingiram R\$ 1.089.618 mil, redução de 30,8% em relação a 2018. A variação decorreu, predominantemente, de: (i) obras mais relevantes no Metrô Bahia em 2018; (ii) retração dos investimentos realizados na ViaQuatro, NovaDutra, MSVia e AutoBAn e; (iii) compensando parcialmente essas reduções, a ViaSul contribuiu com R\$ 253.770 mil.

- A provisão de manutenção atingiu R\$ 116.396 mil, redução de 40,2%. As variações ocorreram devido à periodicidade das obras de manutenção, estimando-se os custos a serem provisionados, os saldos já provisionados e a correspondente apuração do seu valor presente. A redução decorreu, majoritariamente, de: (i) término das intervenções contratuais no pavimento da SPVias e; (ii) estorno de parte do valor provisionado anteriormente na concessionária NovaDutra, que se mostrou excessivo face a um novo estudo detalhado sobre as condições do pavimento, considerando os serviços já executados em anos anteriores.

- Os outros custos e resultados operacionais (seguros, alugueis, marketing, viagens, meios eletrônicos de pagamentos e outros) atingiram R\$ 918.595 mil em 2019 em comparação a R\$ 1.506.707 mil em 2018, redução de 39,0%. Essa redução derivou de efeitos não-recorrentes que ocorreram em 2018: (i) provisão de multa e penalidades como consequência da celebração do Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal, no valor de R\$ 750.000 mil na RodoNorte; (ii) aquisição de participação adicional no Aeroporto de San José, que ocorreu a renovação da participação anteriormente detida, gerando aumento dos investimentos no montante de +R\$ 91.614 mil; (iii) provisão da multa decorrente da celebração do Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 81.530 mil na CCR; e (iv) provisão decorrente do Programa de Incentivo à Colaboração (PIC) no valor de R\$ 71.231 mil na CCR. Em 2019, por sua vez, o Grupo incurriu, principalmente, nos seguintes custos não-recorrentes: (i) pagamento de R\$ 65,3 milhões relativas a acordo extrajudicial com fornecedor do Metrô Bahia; e (ii) despesa de ISS na NovaDutra, de R\$122,7 milhões, referente à não retenção na fonte de ISS do Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra.

RESULTADO FINANCEIRO

Em 2019, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 1.239.861 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 979.397 mil em 2018. O aumento de 26,6% reflete, principalmente: (i) saldo de dívida bruta 11,8% maior entre os períodos devido, majoritariamente, a captações para a concessionária ViaSul que assinou contrato em 11 de janeiro de 2019; e (ii) término da capitalização de juros no Metrô Bahia.

LUCRO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS DA CONTROLADORA

Em 2019, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 1.438.255 mil, apresentando um crescimento de 83,7% em relação a 2018.

ENDIVIDAMENTO BRUTO

Em 2019, o endividamento bruto consolidado alcançou R\$ 19.030.838 mil, em comparação a R\$ 17.025.742 mil em 2018, aumento de 11,8%. As dívidas em dólar representavam 6,4% do endividamento bruto total. Como informação complementar, a Companhia possui exposição líquida de US\$ 21.198 mil referentes aos fornecimentos da ViaQuatro e do Metrô Bahia ao final do exercício de 2019. O montante da dívida com vencimento em longo prazo representava 78,9% do total.

A variação do endividamento bruto deveu-se, principalmente, às emissões e amortizações realizadas ao longo de 2019, detalhadas nas notas explicativas nº 17 e 18 das Demonstrações Financeiras.

INVESTIMENTOS CAIXA (INCLUINDO ATIVO FINANCEIRO E MANUTENÇÃO)

Em 2019, os investimentos somaram R\$ 1.707.795 mil. As concessionárias que mais investiram foram RodoNorte, ViaSul, NovaDutra e Aeris, representando, respectivamente, 28,2%, 18,7%, 10,7% e 9,1% do total do exercício social. Os investimentos da RodoNorte focaram-se em duplicações e obras de restauração em múltiplos trechos. Na ViaSul, houve desembolsos com recuperação de pavimento, aquisição de equipamentos e sinalização, majoritariamente. Na NovaDutra foram realizadas obras de segurança. Os investimentos da Aeris concentraram-se na construção de um novo terminal e área de estacionamento para equipamentos utilizados em serviços terrestres.

EVENTOS RELEVANTES AO MERCADO

No dia 8 de março de 2019, foi realizado o 14º CCR Day. Ocorreram, ainda, reuniões públicas em Porto Alegre, em 21 de agosto e em Belo Horizonte, em 5 de novembro.

4. Sustentabilidade

A sustentabilidade é entendida pelo Grupo CCR como um pilar estratégico para impulsionar a geração de valor no longo prazo para seus acionistas, clientes, sociedade, colaboradores e todos os outros públicos de relacionamento. Nossa cultura de sustentabilidade permeia os negócios e é impulsionada por uma estrutura de gestão dedicada a avaliar riscos, oportunidades de melhoria e mensurar os impactos ambientais, sociais e econômicos de nossas operações.

Essa visão estratégica é assegurada por uma estrutura de governança para a sustentabilidade que permeia toda a companhia, desde o Conselho de Administração (CA) até as concessionárias que administram os ativos de infraestrutura. A atuação do Comitê de Riscos e Reputação, que assessora o CA, contribui para estabelecer diretrizes que alinhem o desenvolvimento dos negócios às demandas e movimentos globais em prol do desenvolvimento sustentável, ao aprimoramento das relações com os *stakeholders* e à organização das doações e patrocínios a projetos socioambientais.

A definição da estratégia corporativa de sustentabilidade no Grupo CCR é decidida colegiadamente através da Diretoria Executiva, do Comitê de Riscos e Reputação e do Conselho de Administração da CCR. A Diretoria Executiva conta com um executivo responsável pela gestão do tema e uma equipe responsável por disseminar e internalizar os conceitos, práticas e estratégia para as unidades de negócio. A responsabilidade pelo planejamento e análise de todos os projetos socioambientais é do Instituto CCR, também responsável por performar todo o investimento socioambiental.

Um sólido conjunto de políticas corporativas cria a base para que a gestão da sustentabilidade ocorra de forma homogênea em todos os negócios e em linha com os objetivos estratégicos do Grupo CCR:

- Código de Ética
- Política do Meio Ambiente
- Política de Mudanças Climáticas
- Política de Responsabilidade Social
- Política de Gerenciamento de Riscos
- Política da Empresa Limpa

Para conhecer essas e outras políticas do Grupo CCR, acesse:

<http://ri.ccr.com.br/governanca-corporativa/politicas-estatuto-codigo-de-etica-e-acordo-de-acionistas/>

Visando a transparência de suas ações, anualmente, o Grupo CCR divulga simultaneamente as demonstrações financeiras os resultados e avanços na gestão da sustentabilidade dos negócios por meio do Relatório Anual e de Sustentabilidade. A edição mais recente do Relatório Anual e de Sustentabilidade está disponível em <http://www.grupoccr.com.br>.

4.1 Iniciativas Voluntárias

O Grupo CCR participa voluntariamente de iniciativas externas capitaneadas por instituições reconhecidas pelo esforço para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Os principais movimentos aos quais a companhia adere são:

- Pacto Global (Organização das Nações Unidas - ONU): iniciativa da ONU que dissemina 10 Princípios a serem seguidos por companhias que ambicionam agir com responsabilidade e sustentabilidade.
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): plataforma da ONU que visa engajar governos, empresas, ONGs e cidadãos em prol do desenvolvimento sustentável.
- Carbon Disclosure Program* (CDP): coalizão internacional que fomenta a publicação de inventários de GEE (Gases do Efeito Estufa) e informações sobre a gestão das emissões para o público investidor.
- Global Reporting Initiative (GRI): organização *multistakeholder* que desenvolveu as diretrizes mais aceitas internacionalmente para o relato da gestão de sustentabilidade corporativa.
- Relato Integrado (IIRC): o principal objetivo desse *framework* é explicar para os *stakeholders* como a companhia gera valor ao longo do tempo, em diferentes tipos de capitais.

4.2 Instituto CCR

O Instituto CCR, entidade sem fins lucrativos, responsável por gerir o investimento socioambiental do Grupo CCR, potencializa os impactos positivos do negócio que contribuem para o desenvolvimento socioambiental. Alinhado a boas práticas e uma gestão eficiente dos recursos próprios e de incentivos fiscais, o Instituto CCR investe e mobiliza parceiros em torno de projetos que valorizam a educação e a cidadania, a cultura e o esporte, a saúde e a qualidade de vida, a consciência ambiental e a segurança viária. A partir de 2020 haverá maior integração dos objetivos de negócio sustentável, promovendo a Qualidade de Vida em 3 áreas principais: Inclusão Social, Educação e Saúde. A Sustentabilidade será trabalhada transversalmente e o investimento em Meio Ambiente terá foco em inovação e proteção do Meio Ambiente.

Para conhecer os projetos e investimentos do Instituto CCR, acesse o site da entidade em www.institutoccr.com.br.

4.3 Reconhecimentos e Prêmios

O modelo de negócio sustentável do Grupo CCR e das suas controladas tem sido reconhecido pela sociedade continuamente. Em 2019, a companhia recebeu prêmios e reconhecimentos de destaque, entre eles:

- ISE 2019: pelo 9º ano consecutivo, a CCR integrou a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3.
- Pesquisa CNT de Rodovias: a AutoBAn ocupou o 2º lugar e a ViaOeste e a SPVias e NovaDutra ficaram entre as 10 melhores colocadas.
- Prêmio ARTESP 2019 (ano base 2018) - categoria "Melhor Concessionária": CCR AutoBAn. Categoria "Relacionamento com a Sociedade": CCR SPVias e na categoria "Escolha do Usuário": Renovias.
- Maiores do Transporte & Melhores do Transporte 2019: ViaQuatro - melhor transportadora metroferroviária de passageiros do país pelo terceiro ano consecutivo.
- CDP (*Carbon Disclosure Program*): CCR recebe a Classificação A no prêmio CDP *Supplier Engagement Leader Board* 2019.
- Prêmio Empresas Mais do jornal "O Estado de São Paulo": A CCR AutoBAn foi considerada a 5ª maior empresa do setor de Transporte e Logística.
- Prêmio *Skytrax World Airport* o Aeroporto Internacional Mariscal Sucre, em Quito, administrado pela Quiport, foi escolhido pela 4ª vez como o melhor aeroporto da América do Sul.
- Airport Carbon Accreditation - ACI*: Aeroporto Internacional de Quito recebe certificado internacional de Carbono Neutro.
- Airport Service Quality (ASQ) - ACI*: Aeroporto Internacional Juan Santa Maria, administrado pela Aeris (Costa Rica) é o aeroporto que mais realizou melhorias entre os aeroportos na América Latina e Caribe.
- Airport Service Quality (ASQ) - ACI*: Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, administrado pela BH Airport, foi eleito o melhor aeroporto na América Latina e Caribe, na categoria entre 5 e 15 milhões de passageiros.
- Pesquisa de Satisfação de Passageiros do Ministério da Infraestrutura: Aeroporto Internacional de Belo Horizonte é o terceiro colocado com a nota 4,61 (escala de 0 a 5).
- A CCR EngeloTec, representando o Grupo CCR, recebeu o prêmio 100+ Inovadoras no Uso de TI, ficando em terceiro lugar na categoria *holdings* e grupos empresariais.

5. Considerações Finais

5.1 Auditores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia e suas investidas no Brasil não contrataram seus Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa, exceto por treinamentos de *Compliance* e auditoria interna no valor de R\$ 71 mil e serviços de compilação de dados públicos de fluxos de cargas e veículos no valor de R\$ 72 mil, totalizando R\$ 143 mil, montante esse inferior aos 5% permitido no parágrafo 2º do artigo 2º da referida Instrução. Tais serviços tiveram prazo não superior a um ano.

Em nosso relacionamento com o Auditor Independente, buscamos avaliar o conflito de interesses com trabalhos de não-auditoria com base no princípio de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais e promover nossos interesses.

As informações financeiras aqui apresentadas estão de acordo com os critérios da legislação societária brasileira, e foram elaboradas a partir de demonstrações financeiras auditadas. As informações não financeiras, assim como outras informações operacionais, não foram objeto de auditoria por parte dos auditores independentes.

5.2 Cláusula Compromissória

A CCR está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante em seu Estatuto Social.

5.3 Declaração da Diretoria

Em observância às disposições constantes no artigo 25 da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Diretoria da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou, por unanimidade, com as opiniões expressas no Relatório da KPMG Auditores Independentes ("KPMG") sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, emitido nesta data, e com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

5.4 Agradecimentos

Gostariamos de expressar os nossos agradecimentos aos usuários, acionistas, instituições governamentais, financiadores, prestadores de serviços, a todos os colaboradores do Grupo CCR e demais *stakeholders*.

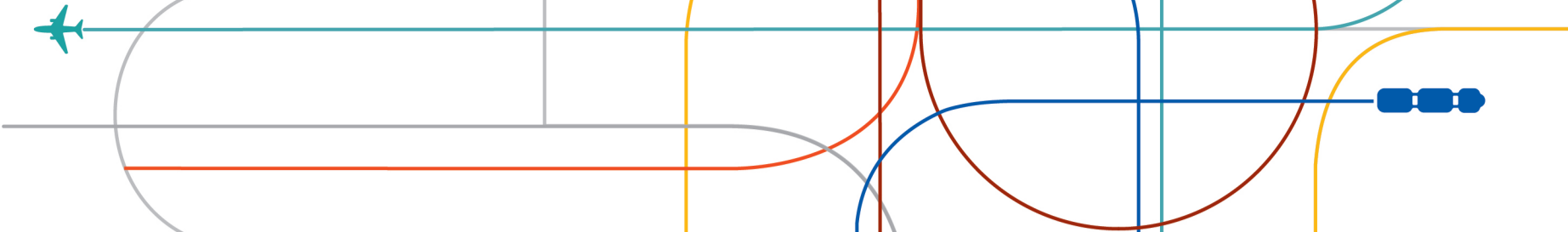
São Paulo, 4 de março de 2020.

A Administração.

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado			Nota	Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018			2019	2018		
Ativo Circulante						Passivo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	106.836	436.799	1.263.212	1.267.097	Empréstimos e financiamentos	17	-	-	342.767	119.331
Aplicações financeiras	8	1.213.070	926.552	3.710.393	1.746.232	Debêntures e notas promissórias	18	779.907	12.752	3.707.276	2.868.758
Aplicações financeiras - conta reserva	8	2.115	-	18.372	8.255	Contas a pagar - operações com derivativos	25	-	-	-	832
Contas a receber	9	-	-	1.341.233	892.654	Fornecedores	7.370	5.356	457.304	471.331	
Contas a receber - partes relacionadas	12	31.689	22.144	22.675	4.311	Imposto de renda e contribuição social	8	8	286.479	196.569	
Tributos a recuperar	11	85.035	103.695	188.385	150.137	Impostos, contribuições e multa com o Poder concedente parcelados	21	14.677	7.631	141.459	107.459
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	25	-	-	278.628	278.628	Obrigações sociais e trabalhistas	12	42.384	40.310	303.791	238.289
Contas a receber - operações com derivativos	11	-	-	91.898	188.656	Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	12	63	267	123.996	155.269
Adiantamento a fornecedores	25	295	941	27.219	62.050	Mútuos - partes relacionadas	12	-	17.200	291.944	3.598
Dividendos e juros sobre o capital próprio		62.507	160.106	-	-	Dividendos e juros sobre o capital próprio	20	395	352	804	1.511
Despesas antecipadas e outras		2.757	1.967	189.911	142.702	Provisão de manutenção	26 (c) e (d)	-	-	125.824	269.081
Total do ativo circulante		1.504.304	1.652.204	7.131.926	4.740.722	Termo de autocomposição e acordo de leniência	28	34.368	49.265	103.208	98.816
						Arrendamento mercantil	16	-	-	394.734	349.456
						Outras obrigações	21	21.808	17.173	209.489	154.694
						Total do passivo circulante	26	900.980	150.314	6.519.308	5.055.624
Não circulante						Não circulante					
Realizável a longo prazo						Empréstimos e financiamentos	17	-	-	6.384.668	5.424.792
Aplicações financeiras - conta reserva	9	-	-	2.831.364	1.827.751	Debêntures e notas promissórias	18	2.036.038	2.002.356	8.596.127	8.612.861
Mútuos - partes relacionadas	12	424.461	500.103	190.642	393.336	Impostos, contribuições e multa com o Poder concedente parcelados	21	-	-	14.923	9.437
Adiantamento para futuro aumento de capital - partes relacionadas	12	5.976	613.800	1.057	888	Impostos, contribuições e multa com o Poder concedente parcelados	21	-	-	3.269	952
Tributos a recuperar	10b	70.088	47.653	169.991	149.901	Tributos diferidos	10b	121.968	146.559	547.164	549.133
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	11	-	-	835.204	783.181	Pis e Cofins diferidos	12	5.809	-	13.996	24
Contas a receber - operações com derivativos	25	-	-	2.391.344	2.669.972	Obrigações sociais e trabalhistas	12	1.916	1.916	56.357	45.607
Adiantamento a fornecedores		-	-	-	75.763	Mútuos - partes relacionadas	12	-	-	92.121	9
Despesas antecipadas e outras		79	121	248.454	213.668	Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários	19	96	66	145.245	137.192
Total do ativo não circulante		500.604	1.163.815	6.712.726	6.131.493	Provisão de manutenção	28	-	-	224.159	231.472
						Provisão para passivo a descoberto	13	276.765	436.454	135	-
						Obrigações com o poder concedente	26 (c) e (d)	-	-	1.638.297	1.603.561
						Mútuos cedidos a terceiros	12	-	-	102.135	96.486
						Termo de autocomposição e acordo de leniência	28	-	32.265	216.049	482.074
						Arrendamento mercantil	16	-	-	118.037	-
						Outras obrigações	21	41.075	55.784	120.087	123.060
						Total do passivo não circulante	26	2.483.667	2.675.400	18.303.085	17.327.640
						Patrimônio líquido					
						Capital social	22 (a)	6.022.942	6.022.942	6.022.942	6.022.942
						Ajuste de avaliação patrimonial	22 (f)	524.207	508.164	524.207	508.164
						Reservas de lucros	22 (b) e (c)	984.651	1.686.396	984.651	1.686.396
						Dividendo adicional proposto	22 (d)	600.000	-	600.000	-
						Reservas de capital		6.988	13.992	6.988	13.992
						Patrimônio líquido dos acionistas da controladora		8.138.788	8.231.494	8.138.788	8.231.494
						Participações de acionistas não controladores		-	-	300.806	201.959
						Total do passivo e patrimônio líquido		8.138.788	8.231.494	8.439	



Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Controladora para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Capital social		Reservas de capital		Reservas de Lucros		Dividendo adicional proposto	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
	Capital social	Custos de captação	Transação com sócios	Agio em transação de capital	Legal	Retenção de lucros				
Saldos em 1º de janeiro de 2018	6.126.100	(102.902)	49.820	(35.828)	500.665	1.209.139	-	-	318.660	8.165.831
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	776.592
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-	189.504	189.504
Custo de captação	-	(256)	-	-	-	-	-	-	-	(256)
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	38.830	-	-	-	(38.830)
Dividendos adicional proposto em 13 de abril de 2018	-	-	-	-	-	-	(100.177)	-	-	(100.177)
Dividendos intermediários em 18 de outubro de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	(378.000)	(378.000)
Dividendos intermediários em 18 de outubro de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(422.000)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	(422.000)	-	-	(359.762)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	6.126.100	(103.158)	49.820	(35.828)	539.495	1.146.901	-	-	508.164	8.231.494
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.438.255
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-	16.043	16.043
Agio RodoNorte - 1,2830% em 20 de dezembro de 2019	-	-	-	(7.004)	-	-	-	-	-	(7.004)
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	71.913	-	-	-	(71.913)
Dividendos intermediários em 02 de maio de 2019	-	-	-	-	-	-	(600.000)	-	-	(600.000)
Dividendos intermediários em 15 de outubro de 2019	-	-	-	-	-	-	(513.000)	-	-	(513.000)
Dividendos intermediários em 15 de outubro de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(427.000)
Destaque de dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	-	600.000	-	(566.099)
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	(33.901)	(373.243)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	6.126.100	(103.158)	49.820	(42.832)	611.408	373.243	600.000	524.207	600.000	8.138.788

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Consolidado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

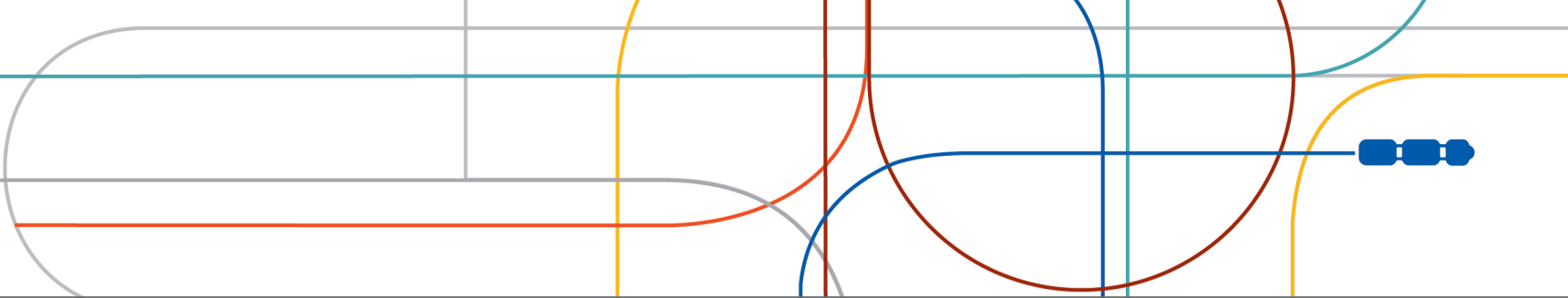
	Capital social		Reserva de capital		Reservas de lucros		Dividendo adicional proposto	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Patrimônio líquido acionistas da controladora	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido consolidado
	Capital social	Custos de captação	Transação com sócios	Agio em transação de capital	Legal	Retenção de lucros						
Saldos em 31 de dezembro de 2018	6.126.100	(103.158)	49.820	(35.828)	539.495	1.146.901	-	-	508.164	8.231.494	201.240	8.432.734
Aumento de capital na controlada RodoNorte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.858	6.858
Aumento de capital na controlada Quiama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5
Aumento de capital na controlada ViaMobilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	22
Aumento de capital na controlada Toronto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71.050	71.050
Aumento de capital na controlada Linha 15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.677	18.677
Adiantamento para futuro aumento de capital VLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.008	10.008
Reversão de distribuição de dividendos de minoritários da RodoNorte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	402	402
Distribuição de dividendos de minoritários da ViaQuatro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(41.620)	(41.620)
Distribuição de dividendos de minoritários CAI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(403)	(403)
Distribuição de dividendos de minoritários da ViaMobilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.988)	(6.988)
Aquisição de participação de 45,372% do VLT em 07 de outubro de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	132.090	132.090
Redução de participação de 12,326% do VLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(35.459)	(35.459)
Agio RodoNorte - 1,2830% em 20 de dezembro de 2019	-	-	-	(7.004)	-	-	-	-	-	(7.004)	-	(7.004)
Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.354)	(3.354)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.043	16.043
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-	1.438.255	1.438.255	(11.803)	1.426.452
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	388	16.431
Reserva legal	-	-	-	-	71.913	-	-	-	(71.913)	-	-	-
Dividendos intermediários em 02 de maio de 2019	-	-	-	-	-	(600.000)	-	-	(600.000)	-	-	(600.000)
Dividendos intermediários em 15 de outubro de 2019	-	-	-	-	-	(513.000)	-	-	(513.000)	-	-	(513.000)
Dividendos intermediários em 15 de outubro de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	(427.000)	(427.000)	-	(427.000)
Destaque de dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	(33.901)	600.000	-	(566.099)	-	-	-
Constituição de reserva de lucros	-	-	-	-	-	373.243	-	-	(373.243)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	6.126.100	(103.158)	49.820	(42.832)	611.408	373.243	600.000	524.207	524.207	8.138.788	300.906	8.439.694
Saldos em 1º de janeiro de 2018	6.126.100	(102.902)	49.820	(35.828)	500.665	1.202.992	100.177	-	318.660	8.159.884	332.783	8.492.667
Aumento de capital na controlada RodoNorte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.084	1.084
Aumento de capital na controlada Quiama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	22
Aumento de capital na controlada BH Airport	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71.050	71.050
Aumento de capital na controlada SPAC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.677	18.677
Aumento de capital na controlada ViaMobilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.008	10.008
Aumento de capital na controlada Toronto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	402	402
Aquisição de participação de 48,40% na Aeris em 1º de outubro de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.843	1.843
Distribuição de dividendos de minoritários CAI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(387)	(387)
Distribuição de dividendos de minoritários da RodoNorte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(24.634)	(24.634)
Distribuição de dividendos de minoritários da RodoNorte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(59.636)	(59.636)
Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.069)	(4.069)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	782.739	782.739	(146.557)	636.182
Gastos com Emissão de Ações	-	(256)	-	-	-	-	-	-	(256)	-	-	(256)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-	-	-	189.504	189.504	674	190.178
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	38.830	-	-	-	(38.830)	-	-	-
Dividendo adicional proposto em 13 de abril de 2018	-	-	-	-	-	-	(100.177)	-	-	-	-	(100.177)
Dividendos intermediários em 18 de outubro de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	(378.000)	(378.000)	-	(378.000)
Dividendos intermediários em 18 de outubro de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	(422.000)	(422.000)	-	(422.000)
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	(365.909)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	6.126.100	(103.158)	49.820	(35.828)	539.495	1.146.901	-	-	508.164	8.231.494	201.240	8.432.734

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018		2019	2018	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais									
Lucro líquido do exercício	1.438.255	776.592	1.426.452	636.182	Cessão onerosa - Recebimento	345.829	-	-	-
Ajustes por:					Internacional de Confinns S.A. (BH Airport)	(17.200)	-	-	-
Imposto Renda e Contribuição Social Diferidos	(24.591)	(36.519)	(27.529)	(64.718)	Cessão onerosa - Pagamento de principal	7.883	(159)	76.866	31.721
Antecipação de despesas antecipadas	-	-	278.628	219.925	Obrigações sociais e trabalhistas	7.046	(20.827)	907.678	611.173
Depreciação e amortização	14.079	12.665	1.765.836	1.352.529	Impostos e contribuições a recolher e parcelados e provisão imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
Baixa do ativo imobilizado e intangível	55	93	40.795	57.854	Realização da provisão de manutenção	-	-	(805.395)	(745.326)
Amortização do direito da concessão gerado em aquisições	-	-	146.930	115.917	Obrigações com o poder concedente	-	-	(80.430)	(78.548)
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	(10.152)	-	(25.994)	Mútuos com terceiros	-	-	(997)	5.696
Variação monetária das obrigações com o poder concedente	-	-	77.522	105.073	Pagamento de provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários e previdenciários	(377)	-	(47.924)	(37.528)
Juros e variação monetária sobre debêntures, notas promissórias, empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil	145.509	153.970	1.386.499	1.484.750	Térmo de autocomposição	(50.096)	-	(249.025)	(293.667)
Resultado de operações com derivativo	-	-	(63.639)	(17.648)	Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.755.322	1.591.097	4.995.005	3.685.677
Variação Cambial sobre Derivativos	-	-	33.954	(9.640)	Mútuos com partes relacionadas:				
Capitalização de custo de empréstimos	-	-	(177.570)	(445.998)	Liberação	(235.600)	(106.388)	(53.004)	(83.388)
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (<i>fair value option e hedge accounting</i>)	-	3.830	(19.054)	(43.998)	Recebimentos	3.579	285.514	159.914	57.153
Constituição da provisão de manutenção	-	-	116.396	194.799	Liquidação de operações com derivativos	3.479	-	-	(20.417)
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	-	-	30.511	61.369	Aquisição de ativo imobilizado	(10.340)	(41.421)	(174.513)	(245.372)
Constituição e reversão da provisão para riscos cíveis, trabalhistas, tributários e previdenciários	403	-	37.922	29.587	Adições ao ativo intangível	(7.038)	-	(1.213.498)	(2.040.820)
Provisão para perda esperada - pontas a receber	-	-	(4.455)	11.584	Outros de ativo imobilizado e intangível	191	-	22.259	(30.904)
Juros e variação monetária sobre mútuo com partes relacionadas	(44.447)	(47.324)	(26.015)	(35.285)	Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	(658.977)	(1.623.026)	(197)	(19.015)
Juros sobre impostos parcelados	-	-	289	38	Aquisição de participação de 42,023% do VLT	-	-	(90.827)	-
Ajuste a valor presente de obrigações com poder concedente	-	-	42.036	42.934	Aquisição de participação de 48,40% da Aeris	-	-	-	(146.119)
Remuneração do ativo financeiro	-	-	(256.928)	(255.695)	AFAC - partes relacionadas	(5.976)	(35.938)	(1.057)	3
Pis e Cofins diferidos	-	-	445	24	Aplicações financeiras líquidas de resgate	(286.518)	237.214	(1.964.161)	233.375
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	4	39	1.104	16.756	Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(1.200.679)	(1.284.045)	(3.315.084)	(2.296.114)
Atualização monetária sr/ riscos cíveis, trabalhistas	4	6	16.170	14.180	Resgates/aplicações (conta reserva)	23	17.974	(26.301)	9.774
Baixa de investimento	-	1.992	-	-	Liquidação de operações com derivativos	-	10.564	201.454	88.378
Compra vantajosa do VLT	-	-	(52.750)	-	Mútuos com partes relacionadas	-	-	-	705
Remensuração da participação anterior da Aeris	-	-	-	(91.614)	Captações	-	-	-	(1.162)
Depreciação - Arrendamento mercantil	-	-	29.190	6.846	Pagamentos de principal de juros	-	-	-	-
Juros e variação monetária sobre termo de autocomposição, acordo de leniência e PIC	5.292	-	30.636	9.073	Empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias	793.72			



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

Em 27 de fevereiro de 2020 e 03 de março de 2020, o Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria e *Compliance*, respectivamente, analisaram e se manifestaram favoravelmente a estas demonstrações financeiras e o Conselho de Administração da Companhia as aprovou em 04 de março de 2020.

Bases de mensuração
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado.
- Instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado abrangente.
- Remensuração a valor justo de participação anterior, quando da aquisição de controle de investidas.

Moeda funcional e moeda de apresentação
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos
A preparação das demonstrações financeiras individuais da controladora e as consolidadas exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas e/ou incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota	Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível - ICPC 01 (R1)
24	Provisão para perda esperada
9	Impostos diferidos
10b	Amortização dos ativos intangíveis
15	Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários
19	Provisão de manutenção
20	Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo
25	

4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas daquele ativo ou passivo.

- Caixa e bancos**
Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.
- Aplicações financeiras**
O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.
- Passivos financeiros não derivativos**
O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).
- Derivativos**
As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swaps* de taxa de juros, NDF (*non deliverable forward*) e opções de compra de Libor, que visam à proteção contra riscos cambiais e de taxas de juros.
- Operações de swap de juros e NDF de moeda**
Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

5. Segmentos operacionais

As informações por segmento são apresentadas, de acordo com o IFRS 8/CPC 22 - Informações por Segmento e em relação aos negócios da Companhia e de suas controladas que foram identificados com base na sua estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizadas pelos principais tomadores de decisão da Companhia. Os resultados por segmento, assim como os ativos e passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais principais: Infra SP, Lam Vias, Mobilidade Urbana e Aeroportos.

Nos segmentos operacionais, estão os seguintes negócios da Companhia:

- Infra SP: AutoBAn, ViaDeste, SPVias e RodoAnele Oeste.
- Lam Vias: NovaDutra, RodoNorte, ViaLagos, Samm, MSVia e ViaSul.
- Mobilidade Urbana: Metrô Bahia, ViaQuatro, ViaMobilidade, Linha 15, VLT Carioca, Quicco, Five Trilhos, Barcas, ATP e CIP.
- Aeroportos: BH Airport, Quiport, Aeri, CAP, TAC, CCR USA e CCR Espanha e todas as empresas relacionadas a estas concessões.

A Companhia possui substancialmente operações no Brasil, exceto as participações em aeroportos e suas respectivas holdings, sendo que a carteira de clientes é pulverizada, não apresentando concentração de receita.

A seguir estão apresentadas as informações por segmento:

	Lam Vias	Infra SP	Mobilidade	Aeroportos	Não alocados	Consolidado
	Informações relativas a 31 de dezembro de 2019					
Receitas de pedágio	2.804.824	4.245.227	-	-	7.050.051	-
Receitas de construção (ICPC 01)	696.221	85.045	179.353	135.797	-	1.096.416
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	-	2.220	-	-	2.220
Receita de serviços de fibra óptica	99.604	-	-	-	-	99.604
Receitas aeroportuárias	-	-	-	1.136.279	-	1.136.279
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	247.103	-	-	247.103
Receitas acessórias	51.302	53.841	86.678	-	-	191.821
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	31.945	-	-	31.945
Receitas aquaviárias	-	-	136.284	-	-	136.284
Receitas metroviárias	-	-	1.365.143	-	-	1.365.143
Receitas de serviços entre partes relacionadas	129	-	47	8	29.476	29.660
Receitas financeiras	136.114	156.528	149.844	28.457	75.084	546.027
Despesas financeiras	(273.031)	(518.313)	(559.904)	(266.079)	(168.561)	(1.785.888)
Depreciação e amortização	(862.067)	(574.298)	(214.477)	(242.106)	(49.008)	(1.941.956)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	325.277	1.403.898	176.117	(81.624)	(397.216)	1.426.452
Imposto de renda e contribuição social	(201.782)	(626.045)	(113.432)	48.020	12.054	(881.165)
Resultado de equivalência patrimonial	(2.617)	54.154	(4.255)	47.621	(866)	94.037
	Informações relativas a 31 de dezembro 2018					
Receitas de pedágio	2.505.385	4.047.544	-	-	6.552.929	-
Receitas de construção (ICPC 01)	603.852	150.410	669.938	154.915	-	1.579.115
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	-	2.030	-	-	2.030
Receita de serviços de fibra óptica	94.957	-	-	-	-	94.957
Receitas aeroportuárias	-	-	-	814.616	-	814.616
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	250.147	-	-	250.147
Receitas acessórias	50.401	56.822	57.771	-	-	164.994
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	28.659	-	-	28.659
Receitas aquaviárias	-	-	123.007	-	-	123.007
Receitas metroviárias	-	-	814.427	-	-	814.427
Receitas de serviços entre partes relacionadas	195	-	84	23.884	-	24.163
Receitas financeiras	97.042	333.984	164.871	67.893	194.512	858.302
Despesas financeiras	(212.221)	(772.340)	(387.743)	(283.143)	(182.252)	(1.837.699)
Depreciação e amortização	(636.191)	(528.691)	(145.756)	(108.614)	(49.194)	(1.468.446)
Resultados dos segmentos divulgáveis após imposto de renda e da contribuição social	(239.203)	1.245.677	145.516	51.030	(566.838)	636.182
Imposto de renda e contribuição social	(219.665)	(531.992)	(87.428)	68.044	37.290	(733.751)
Resultado de equivalência patrimonial	(10.494)	48.211	-	122.502	1.655	161.874
	Informações relativas a 31 de dezembro de 2019					
Ativos dos segmentos divulgáveis	5.984.200	9.230.021	9.879.734	5.309.801	2.858.331	33.262.087
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	92.435	86.728	230.104	571.487	1.136	1.401.314
CAPEX	(3.376.999)	(6.246.690)	(7.471.997)	(3.780.352)	(3.946.355)	(24.822.393)
Passivos dos segmentos divulgáveis	-	-	-	-	-	-
	Informações relativas a 31 de dezembro 2018					
Ativos dos segmentos divulgáveis	5.208.690	9.279.078	7.731.870	5.503.846	3.092.514	30.815.998
Investimentos líquidos de passivo a descoberto em coligadas e controladas em conjunto	98.053	111.700	-	1.054.156	730	1.264.639
CAPEX	(690.193)	(189.883)	(946.639)	(203.050)	(111.243)	(2.141.008)
Passivos dos segmentos divulgáveis	(3.867.018)	(6.353.029)	(5.996.642)	(3.667.840)	(2.498.735)	(22.383.264)

6. Gerenciamento de riscos financeiros

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de taxas de juros e inflação;
- Risco de taxa de câmbio; e
- Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

a) Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia e suas investidas sofrerem perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto, exceto para contas a receber junto aos Poderes Concedentes, que potencialmente sujeitam as investidas à concentração de risco de crédito. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de rating.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incluídas sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia e suas investidas estão expostas a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (1) da London Interbank Offered Rate (Libor); (2) da Taxa de Juros de Longo Prazo (TLTP) e do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativos aos empréstimos em reais; (3) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e CDI relativo às debêntures; e (4) IGP-M e IPCA relativo ao ônus da concessão. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamentos a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nºs 8, 12, 17, 18, 25 e 26.

As tarifas das concessões do Grupo CCR são reajustadas por índices de poder.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a aquisição de equipamentos e insumos no exterior, bem como para a liquidação de passivos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Companhia tem investimentos em controladas e controladas em conjunto no exterior e tem fluxos operacionais de compra e vendas em outras moedas. A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto avaliam permanentemente a contratação de operações de hedge para mitigar esses riscos.

As investidas financiam parte de suas operações com empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira vinculados ao dólar norte-americano (USD) equivalentes, em 31 de dezembro de 2019, a R\$ 1.223.862 (R\$ 1.253.514 em 31 de dezembro de 2018).

A TAS e a Quiport possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda oficial nos países onde operam.

A Aeris, a CAP e a CCR Espanha possuem operações com empréstimos e financiamentos em USD, que é a moeda funcional dessas investidas.

Para maiores detalhes vide notas explicativas nºs 17 e 25.

d) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro) e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e suas investidas fazem para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (covenants) previstos em contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures. A Administração avalia que a Companhia e suas investidas gozam de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de normalidade.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidas nas respectivas notas explicativas. O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros derivativos e não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamento de juros contratuais:

	Controladora				
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Debêntures e notas promissórias (a)	912.843	445.213	429.305	638.485	889.111
Fornecedores e outras contas a pagar	29.178	41.075	-	-	-
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	63	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	1.916	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	395	-	-	-	-
	Consolidado				
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis (a)	922.927	976.018	831.110	749.514	9.296.411
Debêntures e notas promissórias (a)	4.151.417	3.371.910	2.196.200	1.217.012	3.310.460
Fornecedores e outras contas a pagar	666.793	120.087	-	-	-
Mútuos cedidos a terceiros	-	-	-	-	120.073
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	123.996	-	-	-	-
Partes relacionadas - AFAC	-	56.357	-	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	804	-	-	-	-
Obrigações com poder concedente	103.208	80.676	78.177	1.479.444	-
(a) Valores brutos dos custos de transação.	-	-	-	-	-

7. Aquisição de controlada

	100%
	VLT Carioca
	07/10/19
Caixa e equivalentes de caixa	482
Aplicações financeiras	26.345
Contas a receber	1.428
Ativo financeiro	1.323.624
Tributos a recuperar	5.931
Despesas antecipadas e outros	3.274
Estoques	26.216
Tributos diferidos	3.328
Imobilizado	363.687
Intangível	(839.437)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(6.102)
Contas a pagar de partes relacionadas	(492.640)
Mútuos de partes relacionadas	(34.911)
AFAC de partes relacionadas	(28.380)
Fornecedores	(8.573)
Obrigações sociais e trabalhistas	(11.762)
ISS diferido	(1.885)
Obrigações fiscais	(26.839)
Outras obrigações	(13.969)
Total de ativos líquidos identificáveis	291.131
Valor total da contraprestação transferida (em caixa) - 4,23%	6.152
Valor justo dos ativos identificáveis	6.152
Remensuração da participação anterior - 50,4%	(291.131)
Participação de acionistas não controladores, baseado na participação proporcional nos ativos e passivos reconhecidos da adquirida.	146.727
Compra vantajosa na aquisição - 4,23%	132.090
	6.162
	5.670

Fluxo de caixa da aquisição menos caixa da investida

No período de abril a dezembro de 2019, a controlada CIIS adquiriu ações do VLT Carioca, assim como fez aportes de capital isoladamente ou em conjunto com parte dos outros acionistas da investida, por meio de contraprestação transferida total de R\$ 91.312, resultando em aumento de participação de aproximadamente 42,022% e aumento de investimentos de R\$ 144.057. Tais operações geraram efeitos contábeis na CIIS de: (i) aumento do direito da concessão gerado na aquisição de negócios de R\$ 6; e (ii) ganho por compra vantajosa de R\$ 52.750, registrado na rubrica de outros resultados operacionais. A partir de 7 de outubro de 2019, a CCR passou a deter indiretamente, o controle do VLT Carioca.

A análise de remensuração da participação anterior está conforme descrito acima.

8. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Caixas e bancos	103	164	805.482	324.646
Aplicações financeiras	-	-	-	-
Fundos de investimentos e CDB	106.733	436.635	457.730	942.457
Total - Caixa e equivalentes de caixa	106.836	436.799	1.263.212	1.267.097
	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Circulante				
Aplicações financeiras	-	-	-	-
Conta reserva	2.115	-	18.372	8.255
Fundos de investimentos e CDB	1.213.070	926.552	3.710.393	1.746.232
Total - Circulante	1.215.185	926.552	3.728.765	1.754.487
Não Circulante				
Aplicações financeiras	-	-	-	-
Conta reserva	-	2.138	44.670	2.141
Total - Não Circulante	-	2.138	44.670	2.141
Total - Aplicações financeiras	1.215.185	928.690	3.773.435	1.756.628

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 99,52% do CDI, equivalente a 5,89% ao ano (99,20% do CDI, equivalente a 6,34% ao ano, em média, em 31 de dezembro de 2018).

9. Contas a receber - Consolidado

	2019	2018
Circulante		
Receíveis de aeroportos (a)	145.935	155.339
Receitas acessórias (b)	35.447	35.798
Pedágio eletrônico (c)	407.576	366.422
Receitas aquaviárias e metroviária (d)	5.838	4.937
Receitas com multimídia (e)	17.397	18.589
Receitas tarifárias (f)	46.234	55.069

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado						
	Saldo em 2018						
	Aquisição de participação na Aeris	Reconhecido no resultado	Reconhecido em outros resultados abrançentes	Outros (*)	Valor Líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
2017	2.982	-	6.391	-	9.373	9.540	(167)
2018	16.362	-	23.116	-	39.478	42.041	(2.563)
2019	318.172	(78.475)	64.718	11.588 (81.955)	234.048	2.024.099 (1.240.918)	1.240.918 (549.139)
	318.172	(78.475)	64.718	11.588 (81.955)	234.048	783.181 (549.139)	

(*) Refere-se à cessão de créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa do RodoAnel Oeste para a SPVias e CCR, conforme permitido pelo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela lei nº 13.496/2017.
(a) A Companhia e suas investidas estimam recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social nos seguintes exercícios:

	Controladora	Consolidado
2020	2.243	27.593
2021	2.243	43.909
2022	2.243	54.148
2023	2.243	120.716
2024	2.243	80.984
de 2025 em diante	27.789	1.203.137
	39.004	1.530.487

(b) Saldos de diferenças temporárias resultante da aplicação do artigo nº 69 da lei nº 12.973/14 (fim do Regime Tributário de Transição), compostos principalmente por depreciação do ativo imobilizado (fiscal) versus amortização do ativo intangível (contábil) e custos de empréstimos capitalizados.

A recuperação dos créditos tributários poderá ser realizada em prazo diferente do acima estimado, em função de reorganizações societárias e de estrutura de capital.

Algumas empresas do Grupo CCR, principalmente a CPC e a Barcas (parcialmente), não registraram o ativo fiscal diferido sobre o saldo de prejuízos fiscais de R\$ 738.071 e bases negativas de R\$ 757.041, por não haver expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Caso fossem registrados, o saldo do ativo fiscal diferido (IRPJ/CSLL) seria de R\$ 252.652 em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 224.482 em 31 de dezembro de 2018).

12. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios de 2019 e 2018, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, suas controladoras, controladas, controladas em conjunto, profissionais-chave da administração e outras partes relacionadas.

a. Controladora

	Transações 2019			Saldos 2019					
	Despesas/custos com serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras	Contas a receber	AFAC	Mútuos	Dividendos/JCP a receber	AFAC	Passivo Fornecedores e contas a pagar
Controladoras									
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	189 (d)	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	287 (d)	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	287 (d)	-
Controladas									
GIIS	-	-	79 (b)	-	5.976 (d)	-	10.423	-	-
Infra SP	-	-	-	8 (h)	-	-	-	-	-
Lam Vias	-	-	-	6 (h)	-	-	-	-	-
NovaDutra	-	21.358 (a)	790 (e)	1.670 (a)	-	-	-	-	14 (h)
ViaLagos	-	2.694 (a)	-	211 (a)	-	-	-	-	-
RodoNorte	-	6.191 (a)	2.314 (k)	484 (a)	-	233.893 (k)	-	-	-
AutoBAN	-	22.192 (a)	14.397 (e)	1.740 (a)	-	-	-	-	3 (h)
ViaOeste	-	12.975 (a)	2.119 (e)	1.015 (a)	-	-	-	-	-
ViaQuatro	-	3.835 (a)	-	307 (a)	-	-	-	-	1 (h)
RodoAnel Oeste	-	256 (a)	5.210 (e)	20 (a)	-	-	-	-	-
CPC	262 (f)	1.321 (a)	-	112 (a)	-	-	52.084	-	29 (f)
Samm	607 (i)	842 (a)	-	66 (a)	-	-	-	-	2 (h) (i)
SPVias	-	2.623 (a)	-	205 (a)	-	-	-	-	2 (h)
Barcas	-	3.855 (a)	2.303 (g)	17.762 (a) (g)	-	-	-	-	2 (h)
VLT Carioca	-	2.325 (a)	1.154 (g)	5.794 (a) (g)	-	-	-	-	-
Metrô Bahia	-	3.097 (a)	-	242 (a)	-	-	-	-	-
BH Airport	-	7.300 (a)	-	602 (a)	-	-	-	-	-
MSVia	-	3.633 (a)	-	284 (a)	-	-	-	-	-
ViaMobilidade	-	2.639 (a)	-	208 (a)	-	-	-	-	-
Toronto	-	408 (a)	-	7 (a)	-	-	-	-	-
ViaSul	-	2.030 (a)	-	272 (a)	-	-	-	-	-
Controladas em conjunto									
ViaRio	-	1.816 (a)	16.091 (c)	142 (a)	-	190.568 (c)	-	-	-
Renovias	-	2.115 (a)	-	169 (a)	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas									
Companhia Operadora de Rodovias	-	939 (a)	-	73 (a)	-	-	-	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	3.711 (a)	-	290 (a)	-	-	-	-	-
Total, 31 de dezembro de 2019	869	108.155	44.447	31.689	5.976	424.461	62.507	1.916	63

	Transações 2018			Saldos 2018						
	Despesas/custos com serviços prestados	Receitas brutas	Receitas financeiras	Contas a receber	AFAC	Mútuos e cessão onerosa	Dividendos a receber	AFAC	Mútuos	Fornecedores e contas a pagar
Controladoras										
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-	12
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	720 (d)	-	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	287 (d)	-	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	189 (d)	-	-
Controladas										
GIIS	-	-	-	-	-	-	-	1.892	-	-
Infra SP	-	-	-	-	-	-	-	89.607	-	-
Ponte	-	-	2 (j)	-	-	-	-	-	-	-
NovaDutra	-	20.494 (a)	974 (e)	1.603 (a)	-	14.576 (e)	-	23.805	-	13 (h)
ViaLagos	-	2.637 (a)	-	206 (a)	-	-	-	1.069	-	-
RodoNorte	-	5.806 (a)	-	454 (a)	-	-	-	4.710	-	2 (h)
AutoBAN	-	21.400 (a)	17.982 (e)	1.682 (a)	-	269.138 (e)	-	-	-	42 (h)
ViaOeste	-	12.582 (a)	2.646 (e)	984 (a)	-	39.609 (e)	-	-	-	8 (h)
ViaQuatro	-	4.678 (a)	-	369 (a)	-	-	-	-	-	8 (h)
RodoAnel Oeste	-	246 (a)	7.168 (e) (o)	19 (a)	-	-	-	-	17.200 (i)	-
CPC	1.380 (f)	1.019 (a)	-	83 (a)	613.800 (d)	-	39.023	-	-	120 (f)
Samm	566 (i)	813 (a)	-	106 (a)	-	-	-	-	-	10 (h) (i)
SPVias	-	2.532 (a)	1.723 (m)	198 (a)	-	-	-	-	-	3 (h)
Barcas	-	3.721 (a)	1.956 (g)	11.736 (a)	-	-	-	-	-	-
Metrô Bahia	-	2.814 (a)	-	423 (a)	-	-	-	-	-	34 (h)
BH Airport	-	7.830 (a)	-	628 (a)	-	-	-	-	-	-
MSVia	-	3.507 (a)	-	274 (a)	-	-	-	-	-	7 (h)
ViaMobilidade	-	2.578 (a)	-	269 (a)	-	-	-	-	-	-
Toronto	-	-	-	6 (a)	-	-	-	-	-	8 (h)
Controladas em conjunto										
ViaRio	-	2.315 (a)	14.695 (c)	136 (a)	-	176.780 (c)	-	-	-	-
Renovias	-	2.577 (a)	-	2.457 (a)	-	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas										
Companhia Operadora de Rodovias	-	899 (a)	-	70 (a)	-	-	-	-	-	-
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	-	3.547 (a)	-	277 (a)	-	-	-	-	-	-
Total, 31 de dezembro de 2018	1.946	104.057	47.324	22.144	613.800	500.103	160.106	1.916	17.200	267

(a) Contrato de prestação de serviços de gestão administrativa nas áreas de contabilidade, assessoria jurídica, suprimentos, tesouraria e recursos humanos executados pela CCR - Divisão Actua, cujo vencimento se dá no mês seguinte ao do faturamento;
(b) Contrato de mútuo remunerado à variação de 110,7% do CDI, com vencimento em 31 de dezembro de 2019, data em que ocorreu a liquidação do mesmo;
(c) Contratos de mútuo, sendo 2 contratos remunerados a 130% do CDI e 6 remunerados a TR + 9,89% a.a., todos com vencimento em 16 de janeiro de 2034 e mais 1 contrato remunerado a CDI + 2,90% a.a., com vencimento em 1º de junho de 2028;
(d) Adiantamentos para futuro aumento de capital;
(e) Refere-se à cessão onerosa de crédito de IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas do RodoAnel Oeste, conforme autorizado pelo artigo 33 da MP nº 651/14, convertida para Lei nº 13.043/2014. Os juros, de 105% do CDI, foram pagos semestralmente em abril e outubro de cada ano, até o vencimento final da operação que ocorreu em 28 de outubro de 2019, quando foi efetuado o pagamento do principal desta operação. Em 03 de maio de 2017, o RodoAnel Oeste vendeu os recebíveis para a CCR, sendo que nesta operação houve desconto dos créditos futuros a uma taxa de mercado de 127,73% do CDI;
(f) Contrato de prestação exclusiva de serviços suporte e manutenção em tecnologia da informação executados pela CPC - Divisão EngelogTec, cujos valores são liquidados mensalmente no 1º dia útil do mês seguinte ao do faturamento;
(g) Refere-se a juros cobrados de faturas não recebidas no vencimento;
(h) Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores;
(i) Prestação de serviços de transmissão de dados;
(j) Contrato de mútuo, remunerado à variação acumulada de 110,7% do CDI, liquidados em 29 de junho de 2018;
(k) Contrato de mútuo remunerado à variação de 110,7% do CDI, com vencimento em 27 de novembro de 2021;
(l) Refere-se à cessão de créditos de prejuízos e bases negativas do RodoAnel Oeste para a CCR, conforme permitido pelo Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela lei nº 13.496/2017, liquidada em 14 de janeiro de 2019;
(m) Contrato de mútuo remunerado à variação acumulada de 117,49% do CDI e com vencimento original em 22 de outubro de 2018. Em 22 de agosto de 2018, ocorreu a liquidação antecipada;
(n) Contrato de mútuo, remunerado à variação de 127,67% do CDI cujo vencimento ocorreria em 31 de dezembro de 2020. Em 04 de janeiro de 2018, o contrato foi liquidado antecipadamente; e
(o) Contratos de mútuo, remunerados à variação acumulada de 110,7% do CDI. O vencimento total do contrato foi em 27 de dezembro de 2018, data em que ocorreu a liquidação do mesmo.

b. Consolidado

	Transações 2019					Saldos 2019					
	Despesas/custos com serviços prestados	Imobilizado/Intangível	Receitas brutas	Receitas financeiras	Despesas financeiras	Contas a Receber	AFAC	Mútuos	AFAC	Mútuos	Passivo Fornecedores e contas a pagar
Controladoras											
Construtora Andrade Gutierrez	-	-	-	-	-	-	-	-	720 (c)	-	-
Camargo Corrêa Infra Construções	-	-	47 (z)	-	-	16 (z)	-	-	720 (c)	-	12
Camargo Corrêa Investimentos em Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	287 (c)	-	-
Soares Penido Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	189 (c)	-	-
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consórcio Mobilidade Bahia	138 (a)	3.375 (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.891 (a)
Controladas											
MTH	-	-	8 (q)	1.614 (q)	1.900 (q)	-	-	-	-	-	-
Barcas	-	-	12.032 (w)	538 (q)	1.007 (q)	-	-	73	-	-	-
Aeris Holding	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IBSA Finance	-	-	-	10 (q)	-	-	-	-	-	-	5
IBSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Green Airport	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
CAP	-	-	134	12 (q)	8 (q)	-	-	-	-	-	-
CAI	-	-	1 (q)	7 (q)	-	9	-	-	-	-	-
VLT Carioca	-	-	1.800 (b)	11.072 (e)	-	-	-	-	-	-	-
RS Holding	-	-	-	-	-	10 (c)	-	-	-	-	-
TAS	-	-	-	66 (q)	50 (q)	-	-	-	-	-	-
Controladas em conjunto											
Corporación Quiport	-	-	771 (b)	1.423 (f)	37 (q)	195 (b)	-	-	-	-	-
ViaRio	-	-	3.885 (b)	16.091 (d)	-	324 (b)	-	190.569 (d)	-	-	-
Controlar S.A.	-	-	-	-	-	-	1.047 (c)	-	-	-	-
Renovias	-	-	2.506 (b)(r)	-	-	192 (b)	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas											
Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra	379.409 (h)	-	7.447 (b)	-	-	592 (b)	-	-	-	-	35.702 (h)
Companhia Operadora de Rodovias	-	-	1.003 (b)	-	-	83 (b)	-	-	-	-	24
Coaliz Marketing - Eireli	845 (o)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65 (o)
Concessionária do Aeroporto Internacional	-	-	27	-	-	10	-	-	-	-	-
Intercement Brasil S.A.	-	225 (k)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JCA Holding Participações	-	-	-	-	162 (n)	-	-	21.400 (c)	2.174 (n)	-	-
Rodomar Administração e Participação	-	-	-	-	125 (m)	-	-	-	-	-	2.614 (m)
Auto Viação 1001	-	-	-	-	2.037 (m)	-	-	-	-	-	42.369 (m)
Z											



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2018									
	Corporação Quiprot	Ícaros	Quiprot Holdings	Quiama	Quiama Ecuador	ViaRio	VLT Carioca	Renovias	Controlar	
Ativo										
Ativo circulante										
Caixa e equivalentes de caixa	186.199	2.717	340	23.246	4.118	61.130	3.578	19.143	1.724	
Outros ativos	81.460	68	26	12.560	9.540	6.718	269.970	39.000	450	
Total do ativo circulante	267.659	2.785	366	35.806	13.658	67.848	273.548	58.143	2.174	
Ativo não circulante	2.876.570	513.530	1.744.330	398	-	974.235	1.376.191	148.550	213	
Total ativo	3.144.229	516.315	1.744.396	36.204	13.658	1.042.083	1.649.739	206.693	2.387	
Passivo										
Passivo circulante										
Passivos financeiros (1)	256.086	-	-	-	-	26.657	24.747	49.670	-	
Outros passivos	134.887	86	112	274	8.722	8.153	187.779	52.955	235	
Total do passivo circulante	390.973	86	112	274	8.722	34.810	212.526	102.625	235	
Passivo não circulante	1.115.884	-	-	-	-	601.670	828.269	24.933	-	
Passivos financeiros (1)	1.115.884	-	-	-	-	4.540	276.250	386.515	5.735	
Outros passivos	1.158.884	-	-	-	-	4.540	877.920	1.214.784	30.668	
Total do passivo não circulante	1.637.372	516.229	1.744.284	35.930	396	129.353	222.429	133.400	1.441	
Total do passivo e patrimônio líquido	3.144.229	516.315	1.744.396	36.204	13.658	1.042.083	1.649.739	206.693	2.387	

(1) Refere-se ao saldo de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil.

Demonstração do resultado resumida

	2019									
	Corporação Quiprot	Ícaros (a)	Quiprot Holdings (a)	Quiama	Quiama Ecuador	IAF	ViaRio	VLT Carioca (a)	Renovias	Controlar
Receita	851.645	-	-	27.716	68.270	-	156.460	155.063	466.143	-
Depreciação e amortização	(141.034)	-	-	-	-	-	(30.611)	(14.040)	(24.365)	-
Resultado financeiro	25.652	1.008	-	-	-	165.961	3.730	12.322	2.128	63
Despesa financeira	(185.065)	(8)	(12)	(20)	(62)	(153.305)	(81.277)	(106.287)	(5.645)	(14)
Resultado de operações antes dos impostos	195.920	29.727	58.862	24.330	138	11.234	(6.152)	(18.369)	274.258	(1.755)
IR e CS	(95.920)	(20)	(66)	-	-	(2.905)	2.124	5.386	(91.835)	-
Resultado de operações	195.920	29.707	58.796	24.330	138	8.329	(4.028)	(12.983)	182.423	(1.755)
Outros resultados abrangentes	(625.744)	40.891	65.769	(563)	-	231	-	-	73.400	-
Resultado abrangente do período	(429.824)	70.598	124.565	23.767	145	8.560	(4.028)	(12.983)	182.423	(1.755)

	2018									
	Corporação Quiprot	Ícaros (a)	Quiprot Holdings (a)	Quiama	Quiama Ecuador	VLT Carioca (a)	Renovias	Controlar	Outros	
Receita	720.022	-	-	24.782	69.438	137.981	281.971	444.783	-	245.259
Depreciação e amortização	(123.236)	-	-	-	-	(28.506)	(1.316)	(23.673)	-	(53.972)
Resultado financeiro	72	4.848	(2)	-	1.965	15.262	2.073	274	1.549	14.884
Despesa financeira	(52.103)	(8)	(6)	(20)	(8)	(86.226)	(79.637)	(8.798)	(49.207)	(14.894)
Resultado de operações antes dos impostos	234.957	63.246	238.904	21.700	188	(30.932)	16.384	250.615	3.716	17.778
IR e CS	-	-	-	-	-	10.300	(5.627)	(85.505)	(363)	(5.358)
Resultado de operações	234.957	63.246	238.904	21.700	188	(20.632)	10.757	165.110	3.353	12.420
Outros resultados abrangentes	551.903	214.234	706.952	(844)	176	-	-	3.300	(142)	(716)
Resultado abrangente	786.860	277.480	945.856	20.856	364	(20.632)	10.757	165.110	3.353	15.720
Dividendo declarado/pago								90.000		

(1) Contempla as investidas Aeroportuos, Desarrollos e Terminal, em 1º de outubro de 2018 foi adquirido o controle das empresas.

(2) A partir de 1º de outubro de 2018, foi adquirido o controle das empresas.

(3) A partir de 7 de outubro de 2019, foi adquirido o controle do VLT Carioca.

(4) A partir de 18 de outubro de 2019, foi adquirido o controle da Quiprot Holdings.

(5) A partir de 18 de agosto de 2019, foi vendido a participação na Icaros.

c) Outras informações relevantes

a) Companhia e suas investidas são partes em processos jurídicos e administrativos relacionados a questões regulatórias de concessão. São eles, principalmente:

a) RodoNorte

i. Anulação de aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002)

A ação nº 2005.70.00.007929-7, movida pelo Estado do Paraná e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), visa anulação dos termos aditivos ao contrato de concessão (2000 e 2002), os quais restabeleceram as tarifas de pedágio e reequilibraram o Contrato de Concessão. De início, o processo teve seu andamento suspenso, condicionado ao julgamento definitivo da ação sobre redução unilateral de tarifa, que foi julgada definitivamente sem resolução de mérito. Em 07 de março de 2014, foi deferido novo prazo de suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, diante da possibilidade de acordo entre as partes. Encerrado o prazo de suspensão do feito, o processo retornou ao seu curso normal. Em 07 de junho de 2017, as partes se manifestaram concordando com a transação efetuada pela Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. (Riopa) e pela Concessionária de Rodovias do Norte S.A. (Econorte) com os autores. Acordo foi homologado, tendo a sentença extinguido o processo sem resolução de mérito, relativamente à Vapar e a Econorte. Com relação à RodoNorte, o processo segue o seu curso normal e encontra-se em fase de instrução.

ii. Processo de encampação

Em 04 de julho de 2003, foi publicada a Lei nº 14.065, autorizando o Estado do Paraná a encampar a Controlada, nos termos da legislação e contrato de concessão. A Controlada propôs a ação judicial nº 2003.34.00.028316-4 em 22 de agosto de 2003, contra a União, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Estado do Paraná e o DER/PR com o propósito de impedir a encampação da concessão. Os trabalhos da Comissão de Encampação estão suspensos com base em liminares concedidas em ações similares propostas pelas outras concessionárias paranaenses. O processo encontra-se em fase de instrução.

iii. Decréto expropriatório

Em 08 de janeiro de 2004, o Governo do Paraná promulgou o Decreto nº 2.462, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e aquisição do controle acionário, 100% das ações de direito de voto da RodoNorte. Em razão disso, os acionistas e a investida ajuizaram a ação nº 2004.34.00.001399-6 em 14 de janeiro de 2004, contra a União, o DNIT, o Estado do Paraná e o DER/PR.

Em 10 de fevereiro de 2004, uma medida liminar suspendeu a eficácia do referido decreto até o julgamento final da ação. O Estado do Paraná recorreu dessa decisão liminar em três oportunidades (no STJ em 05 de maio de 2004; no pleno do STJ em 06 de maio de 2004 e na corte especial do STJ em 17 de novembro de 2004), sem resultado favorável, mantendo-se suspenso o decreto nº 2.462/04. O processo atualmente está concluído, aguardando prolação da sentença.

iv. Procedimentos administrativos e Ações Judiciais sobre pavimento

O DER/PR expediu autos de infração contra a RodoNorte, no primeiro semestre de 2004, por supostas irregularidades de pavimento, que desatenderiam ao índice IGG (Índice de Gravidade Global). A RodoNorte apresentou defesa, alegando que esse índice contratual somente é aplicável aos trechos rodoviários restaurados, o que não era o caso dos trechos não restaurados. Além disso, demonstrou o cumprimento do cronograma de restauração de pavimentos. O DER/PR não acolheu a defesa e aplicou multas no valor aproximado de R\$ 16.900. A RodoNorte ajuizou ação e multas encontrando-se suspenso o processo, desde 22 de agosto de 2005. O processo encontra-se na fase de instrução. Em dezembro de 2004, o DER/PR abriu processo administrativo (Portaria nº 732/2004-DER/PR) para aplicação das mesmas irregularidades, mas visando declarar a caducidade do contrato de concessão.

A RodoNorte ingressou com duas ações judiciais, sendo uma (2005.34.00.001966-1) para declarar a nulidade da Portaria nº 732/2004-DER/PR a qual indevidamente instaurou processo administrativo para o fim de decretar a caducidade do contrato de concessão, e a outra (2005.34.00.004587-6) para declarar a inexistência das infrações invocadas pela Portaria, alegando a duplicidade de procedimentos e penalidades decorrentes dos mesmos fatos, além de vícios formais na constituição da comissão julgadora do procedimento. Em 3 de fevereiro de 2005, foi deferida liminar na primeira ação para suspender o processo administrativo e a exigibilidade das multas aplicadas. Ambos os processos permanecem suspensos por dois anos, período em que as partes mantiveram tratativas para um acordo nas referidas ações. Em razão do tempo decorrido, a ação que trata da nulidade contratual encontra-se em fase de instrução, tendo sido interposto recurso de apelação em 10 de julho de 2013, que aguarda julgamento. Com relação à segunda ação, que trata da inexistência das infrações invocadas na Portaria, foi deferida a produção de prova pericial de engenharia. Antes que a perícia tivesse início, em 18 de novembro de 2016, foi publicada a decisão que determinou a suspensão do processo. O processo permanece suspenso.

v. Redução de tarifa - receita maior

O DER propôs a ação civil pública nº 2007.70.00.005416-9, em maio de 2007, pleiteando redução das tarifas de pedágio, sob alegação de que a RodoNorte auferiu receitas alternativas e financeiras superiores e custos inferiores ao previsto, em montante que superou as perdas de receita decorrentes da não autorização tempestiva de reajustes e o valor dos investimentos adicionais ainda não reequilibrados. O pedido de liminar foi negado. A justiça federal não se reconheceu competente para julgar a causa, contra o que foi interposto recurso pela RodoNorte e ao qual foi dado provimento. Foi mantida a competência da justiça federal, em virtude da União e DNIT serem partes no processo. O DER propôs a primeira instância de apelação em segunda instância pelo extinção da ação sem julgamento de mérito. O DER apresentou recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, em julgamento realizado em 15 de fevereiro de 2019, foi provido para que o Tribunal Regional da 4ª região reaprecie os embargos de declaração opostos contra o acórdão que confirmou a sentença de extinção da ação.

vi. Prorrogação/Extensão do Contrato de Concessão e Convênio de Delegação

O Ministério Público Federal de Jacareizinho/PR propôs Ação Civil Pública (nº 50022008-05.2015.4.04.7013) em face da União, Estado do Paraná, DER/PR, RodoNorte, e demais concessionárias do Paraná, alegando que as partes estariam pretendendo prorrogar os Convênios de Delegação celebrados entre a União e o Estado do Paraná e os Contratos de Concessão celebrados entre o Estado do Paraná e as concessionárias, sem a respectiva licitação, o que acarretaria dano aos direitos dos consumidores e à moralidade administrativa. A liminar foi concedida para que: i) a União se abstenha de qualquer ato de renovação dos referidos Convênios de Delegação com a finalidade de atender à proposta do DER; ii) o Estado do Paraná não prorrogue os atuais contratos; iii) o DER, o Estado do Paraná e as concessionárias se abstenham de firmar qualquer acordo de prorrogação do prazo de vigência dos atuais contratos de concessão sem a realização de procedimento licitatório. As rés apresentaram recurso ao Tribunal Regional Federal (TRF) contra a liminar concedida. O recurso da RodoNorte foi julgado em 08 de junho de 2016, tendo sido provido parcialmente para: i) dar provimento ao pedido de cassação da liminar concedida; e ii) negar provimento ao pedido de reconhecimento da incompetência do juízo de Jacareizinho/PR. Em 12 de agosto de 2016, a RodoNorte interps recursos especial contra o não acolhimento da incompetência do juízo de Jacareizinho. O recurso da RodoNorte não foi conhecido pelo STJ. Porém, em 26 de setembro de 2017, o STJ deu provimento aos recursos especiais das demais concessionárias e DER, reconhecendo a incompetência do juízo de Jacareizinho e determinando a remessa do processo para a comarca de Curitiba/PR. Em 08 de março de 2019, a ação foi distribuída para a 6ª Vara Federal de Curitiba e encontra-se em fase de instrução.

vii. Lei 13.103/2015 (suspensão de cobrança da tarifa sobre o eixo suspenso)

Em 16 de abril de 2015, a RodoNorte divulgou Comunicado ao Mercado, informando que a partir da 00h do dia 17 de abril de 2015, acatando ao previsto na Lei nº 13.103/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 03 de março de 2015, regulamentada pela Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, da Agência Reguladora do Paraná - AGERAP, deixou de cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita decorrente da referida medida legal é passível de reequilíbrio contratual, nos termos das normas que regem a concessão.

Em 04 de setembro de 2015, a RodoNorte divulgou novo Comunicado ao Mercado informando que, acatando ao previsto na Resolução nº 004, de 1º de setembro de 2015 da AGERAP, que revogou a Resolução nº 002, de 15 de abril de 2015, retornou a cobrar as tarifas de pedágio relativas aos eixos suspensos dos caminhões que trafegam pelas rodovias sob sua administração. Informou ainda que a perda de receita no período de vigência da Resolução nº 002/15, revogada pela Resolução nº 004/15, deverá ser reequilibrada, nos termos do contrato e das normas que regem a concessão.

Em 28 de maio de 2018, o Poder Executivo Federal editou a Medida Provisória nº 833/2018, estipulando a isenção da cobrança de eixos suspensos dos caminhões vazios. Na mesma data, o DER/PR e a AGERAP editaram o "Comunicado Conjunto" determinando a imediata observância do conteúdo na Medida Provisória nº 833/2018, ou seja, foi novamente determinada a isenção da cobrança de pedágio sobre os eixos mantidos suspensos pelos veículos de transportes de cargas que transitam pelas rodovias delegadas à RodoNorte.

A RodoNorte, em atendimento ao disposto em ofícios enviados pelo DER/PR, apresentou os elementos necessários para que fosse realizada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em decorrência da isenção da cobrança de pedágio sobre o eixo suspenso. Não obstante os elementos apresentados, o DER/PR não adotou qualquer medida para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 075/97. Diante desse quadro, a RodoNorte foi obrigada a ingressar com a ação ordinária (Processo nº 5058381-83.2018.4.04.7000/PR - 6ª Vara da Justiça Federal de Curitiba) para compulir o DER/PR a proceder à recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão em razão da perda de arrecadação provocada pela isenção concedida pelo Poder Concedente a partir de 28 de maio de 2018.

O juízo proferiu decisão intimando o DER/PR, o Estado do Paraná, a ANTT, o DNIT e a União para que, no prazo de 15 dias (que venceu em 12 de fevereiro de 2019), se manifestassem. Após este prazo, o juízo deveria se manifestar sobre o pedido de liminar requerido pela RodoNorte, qual seja, determinar ao DER/PR a apuração do valor que entende inconvenciente e a implementação imediata do reequilíbrio devido.

Em 15 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pela ANTT se manifestando sobre a tutela de urgência, a fim de requerer a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação a ela ou, subsidiariamente, o julgamento de improcedência da pretensão do autor.

Em 25 de janeiro de 2019, foi protocolada petição pelo DNIT informando não ter interesse no processo e não ser parte passiva legítima para discutir qualquer cláusula financeira do contrato.

Em 5 de fevereiro de 2019, foi protocolada petição pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR requerendo o indeferimento do pedido de tutela de urgência formulado.

Em 14 de dezembro de 2012, a ViaOeste foi protocolada petição pela União Federal requerendo que seja declarada a nulidade e decididas as questões preliminares suscitadas, quais sejam: a inépcia da peça de entrada; a ausência do interesse processual no tocante a esta rés e a legitimidade passiva *ad causam* da mesma.

Em 03 de abril de 2019, foi proferida decisão intimando a RodoNorte a se manifestar sobre a alegação de legitimidade passiva arguida pela União e pela ANTT, tendo a RodoNorte apresentado sua manifestação em 16 de abril de 2019. Em 17 de outubro de 2019, sobreveio decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência. Em 12 de dezembro de 2019, a União apresentou contestação. Em 15 de dezembro de 2019, o Estado do Paraná e o DER apresentaram contestação. Em 28 de janeiro de 2020, foi proferido despacho determinando que a RodoNorte apresente réplica.

viii. Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000

No dia 30 de setembro de 2018, o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) ajuizaram ação de tutela antecipada antecedente (Processo nº 5044495-17.2018.4.04.7000 - 6ª Vara da Justiça Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná, autos principais Ajuizamento de Procedimento comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000) perante a 1ª Vara Federal (Cível/DER/PR) em face das concessionárias de rodovias do Anel de Integração do Paraná e de seus controladores, sendo que dentre as rés foram incluídas a RodoNorte e a CCR.

Na ação proposta pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR alega-se que as concessionárias de rodovias tiveram agido de forma lesiva à política tarifária praticada nos contratos de concessão, causando supostos danos aos usuários.

Em seu pedido liminar, o Estado do Paraná e o DER/PR requereram: (i) a indisponibilidade dos bens, direitos ou valores das rés, necessários à garantia do pagamento da multa e/ou reparação integral dos alegados danos causados; (ii) reduzir em 25% o valor das tarifas dos pedágios ou, alternativamente, em 8%, excluindo integralmente o valor da TIR; e (iii) quebrar o sigilo bancário e fiscal das empresas rés.

Os pedidos finais pleiteados pelos autores são: (i) aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), tais como: (i.1) declaração da perda dos bens, direitos e valores que, supostamente, representem vantagens ou proveito direto ou indireto originado de condutas abusivas, ilícitas ou lesivas; (i.2) suspensão das atividades executadas e dissolução compulsória das pessoas jurídicas das rés; (i.3) proibição de receber empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; (ii) revisão tarifária retroativa nos contratos de concessão; (iii) condenação em dano moral coletivo; (iv) imposição de aumento do capital social das concessionárias, com a finalidade de assegurar os eventuais prejuízos que impactem sobre o Estado do Paraná; (v) afastamento dos diretores estatutários que tenham atuado nos períodos dos eventos narrados na inicial; (vi) condenação das rés ao pagamento de indenização condizente com as supostas vantagens auferidas.

Tão logo recebeu a inicial, o Juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba decidiu que o pedido liminar somente seria apreciado depois de intimar as rés para que se manifestassem sobre a contemporaneidade da urgência alegada pelos autores.

Diante da intimação, tanto a RodoNorte quanto a CCR apresentaram suas manifestações em 05 de outubro de 2018.

Em 14 de dezembro de 2012, a ViaOeste foi protocolada petição em face da sentença, especificamente acerca de honorários de sucumbência. Em 25 de setembro de 2013, em 26 de setembro de 2013, o Juízo proferiu decisão indeferindo a liminar pleiteada pelo Estado do Paraná e pelo DER/PR, tendo em vista que ausentes provas e narrativas suficientes para justificar a pretensão dos autores. Na mesma decisão, foi determinado aos autores que emendessem a petição inicial, corrigindo os vícios apontados pelo juiz até o dia 21 de janeiro de 2019.

Em 29 de novembro de 2018, o Estado do Paraná e o DER/PR peticionaram nos autos pedindo nova tutela provisória de urgência objetivando ordem judicial para impedir a aplicação dos reajustes tarifários e, alternativamente, na hipótese de ser rejeitado o pedido de liminar, que fosse determinado aplicação do reajuste limitado ao IPCA. Em 30 de novembro de 2018, a 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba indeferiu os pedidos liminares formulados pelo DER/PR e pelo Estado do Paraná.

Em 16 de janeiro de 2019, o Estado do Paraná e o DER/PR requereram a dilação do prazo para propositura das ações principais. Apesar da impugnação por alguns dos réus, o juiz deferiu o pedido de dilação do prazo para apresentação das petições iniciais.

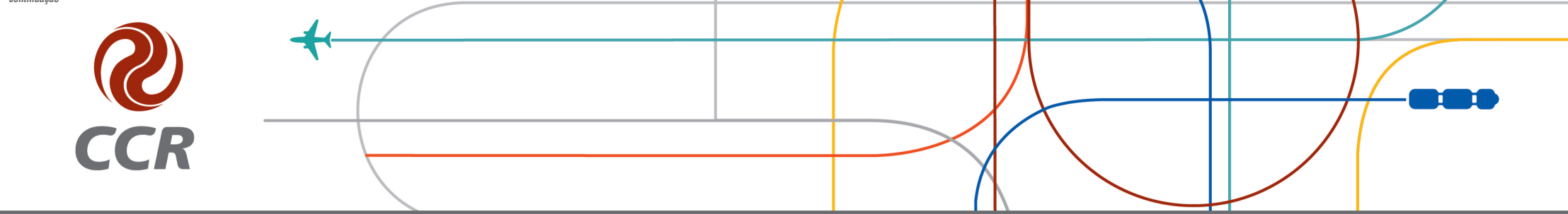
Em 24 de julho de 2019, foi publicada sentença que extinguiu o processo, sem resolução de mérito. Em 12 de agosto de 2019, algumas concessionárias que não são do Grupo CCR, ajuizaram embargos de declaração em face da sentença, especificamente acerca de honorários de sucumbência. Em 25 de outubro de 2019, os embargos de declaração foram rejeitados, e em 18 de dezembro de 2019, sobreveio decisão extinguindo a ação.

ix. Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000 (distribuída por dependência à Tutela Antecipada Antecedente nº 5044495-17.2018.4.04.7000 item "viii" acima)

Em 04 de outubro de 2018, a RodoNorte ajuizou Ação de Procedimento Comum em face do Estado do Paraná, do DER/PR, da União Federal, da ANTT e do DNIT, pleiteando a concessão de tutela de urgência de natureza antecipada para que seja suspensa a eficácia do decreto de intervenção no Contrato de Concessão nº 75/1997 (Decreto 11.243/18), e, ao final, a prolação sentença de mérito declarando, na forma do artigo 19, I, do CPC (Código de Processo Civil), a nulidade do decreto de intervenção na ausência dos requisitos necessários a sua expedição.

Em 24 de outubro de 2018, o Juiz da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão deferindo liminar para fins de, relativamente ao decreto de intervenção, determinar que onde está escrito "intervenção" seja-se "inspeção" onde está escrito "interventor" seja-se "inspetor". Por força da referida liminar, portanto, não há intervenção na concessão administrada pela RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção", que atribui ao Poder Concedente apenas o poder de fiscalização da concessão (poder este que desde sempre foi exercido ao Poder Concedente pela Cláusula XXIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da RodoNorte. O referido processo encontra-se em fase de instrução.

x. Processo administrativo de responsabilização e suspensão cautelar do direito de licitar



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios finais em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O curso de apelação será julgado em 06 de fevereiro de 2017, porém, em 31 de janeiro de 2017, a AutoBAn apresentou pedido de tutela de urgência ao STJ para suspender o julgamento de tal recurso de apelação até que se decidisse a questão sobre provas pelos tribunais superiores. Em 03 de fevereiro de 2017, o STJ deferiu parcialmente o pedido liminar, determinando a suspensão do julgamento da apelação da AutoBAn. Em 06 de fevereiro de 2017, a 5ª Câmara de Direito Público do TJSP acatou tal decisão proferida pelo STJ e não julgou o mérito. Por outro lado, na mesma ocasião, a 5ª Câmara declinou de sua competência para julgar a apelação da AutoBAn, determinando a remessa do recurso à 3ª Câmara de Direito Público do TJSP. Contra essa decisão, a AutoBAn e o Estado de São Paulo apresentaram embargos de declaração requerendo o reconhecimento da competência da 5ª Câmara para processar e julgar o recurso de apelação.

Os embargos de declaração apresentados pelas partes foram rejeitados em 30 de maio de 2017. Em 06 de junho de 2017, a AutoBAn apresentou incidente de dúvida de competência perante a Turma Especial de Direito Público do TJSP, que foi julgado em 15 de setembro de 2017, tendo sido reconhecida a competência da 5ª Câmara de Direito Público para julgar o mérito da apelação da AutoBAn.

Em 17 de setembro de 2019, foi concluído pelo STJ, o julgamento iniciado em 27 de fevereiro de 2018, acerca de pedido de tutela de urgência e de recurso de agravo de instrumento, interposto contra a decisão que não permitiu a realização prova pericial, sendo que foi dado provimento parcial ao recurso especial interposto pela AutoBAn para reconhecer a ausência de perda do objeto do agravo de instrumento, bem como para determinar a anulação do acórdão do TJSP, que julgou os embargos de declaração opostos pela AutoBAn para sanar contradições e outros no acórdão do agravo de instrumento e, ainda, julgar prejudicada a tutela provisória anteriormente concedida. Diante da decisão do STJ, o processo iriá ao TJSP para julgamento. Em 04 de novembro de 2019, a AutoBAn opôs embargos de declaração, que aguardam julgamento.

A AutoBAn propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019925-66.2013.8.26.0053 visando a declaração de nulidade do processo administrativo de inativação de Termo Aditivo, em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 08 de outubro de 2014, foi proferida sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Em 20 de fevereiro de 2015, a AutoBAn interps recursos de apelação, que teve o seu provimento negado em acórdão publicado em 31 de maio de 2016. Ambas as partes interuseram recursos de apelação, tendo a AutoBAn alegado a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a AutoBAn, em 08 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1018479-69.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014. A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Reajuste Tarifário de 2013
O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidas para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus livo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a AutoBAn, em 08 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1018479-69.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iv. Reajuste Tarifário de 2014
A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável). Em 02 de julho de 2014, a AutoBAn propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026956-66.2014.8.26.0053, visando a aplicação do índice previsto no respectivo Contrato de Concessão às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença que julgou a ação procedente. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela AutoBAn, bem como pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Os embargos de declaração opostos pela AutoBAn foram providos para reconhecer que esta ação não está sujeita à suspensão de liminar concedida pelo Órgão Especial do TJSP ao Estado de São Paulo. Em junho de 2015, o Estado de São Paulo e a ARTESP interuseram recursos de apelação, que, em 22 de julho de 2016, foi julgado pelo TJSP em 22 de julho de 2016, tendo sido decretada a extinção da ação, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, prejudicando a atuação jurídica da AutoBAn. A decisão não abrangendo o agravo em recurso especial interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 13 de fevereiro de 2019, foi publicada o acórdão que negou provimento ao agravo interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 27 de julho de 2019, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP. Em 06 de março de 2019, o laudo pericial foi juntado aos autos. Após apresentação da manifestação das partes sobre o laudo pericial, o Estado de São Paulo apresentou alegações finais em 30 de maio de 2019 e a AutoBAn em 13 de junho de 2019. Tendo sido concluída a diligência determinada pelo TJSP, em 19 de junho de 2019, foi determinada a remessa dos autos à 3ª Câmara de Direito Público para retomada do julgamento da apelação interposta pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP.

Em 13 de dezembro de 2019, o Estado de São Paulo e ARTESP peticionaram para requerer a desconsideração do laudo pericial ou a retirada do processo da pauta, com a consequente extinção da ação, em razão da ausência de prova pericial. Em 17 de dezembro 2019, o recurso foi retirado da pauta.

v. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio
Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011. Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para o IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na inauguração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a AutoBAn, em 6 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1014628-22.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

A ação encontra-se em fase de instrução.

9) SPVias

a) Termo Aditivo Modificativo nº 14/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela SPVias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 14/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a SPVias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até que, em 02 de dezembro de 2013, a SPVias apresentou o seu novo pronunciamento sobre a matéria tratada no referido processo administrativo. Em 13 de janeiro de 2014, a SPVias apresentou suas alegações finais. Em 25 de março de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1013617-60.2014.8.26.0053 contra a SPVias pleiteando a declaração de nulidade do TAM nº 14/06. A petição inicial da ação foi indeferida de plano, tendo sido, portanto, julgada extinta pelo juiz da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Contra essa sentença, o Estado de São Paulo e a ARTESP apresentaram recurso de apelação, que foi provido pelo TJSP, em 28 de abril de 2016, para determinar o prosseguimento da ação com citação da SPVias. A SPVias ajuizou a Ação de Procedimento Ordinário nº 1014593-67.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e contra a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 14/06.

Reconhecida a conexão entre as duas ações, ambas passaram a ter o mesmo andamento na 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Em 13 de julho de 2017, foi proferida sentença julgando procedente a ação proposta pelo Estado de São Paulo e a ARTESP e improcedente a ação proposta pela SPVias.

Em 03 de agosto de 2017, a SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 06 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, a SPVias apresentou recurso de apelação.

Em 25 de junho de 2019, foi julgado o recurso de apelação mantendo a sentença que julgou procedente a ação ajuizada pelo Estado de São Paulo e considerando improcedente o recurso da SPVias. Em 08 de julho de 2019, o SPVias opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em 26 de julho de 2019. Em 24 de setembro de 2019, a SPVias interps recursos especial e recurso extraordinário. Em 31 de janeiro de 2020, foram interpostos os agravos de instrumento contra os despachos denegatórios dos recursos especial e extraordinário.

A SPVias propôs também a Ação de Procedimento Ordinário nº 0019926-21.2013.8.26.0053, visando à declaração de nulidade do processo administrativo de inativação de Termo Aditivo em virtude (i) da impossibilidade de anulação unilateral de Termo Aditivo e Modificativo bilateral; (ii) da ocorrência de decadência do direito da administração anular o Termo Aditivo; (iii) da existência de coisa julgada administrativa. Em 30 de abril de 2014, foi proferida sentença de improcedência da ação. Em 15 de setembro de 2014, a concessionária interps recurso de apelação, e, em 24 de setembro de 2014, o Estado de São Paulo e a ARTESP também interuseram recurso de apelação. Os recursos de apelação foram levados a julgamento em 07 de dezembro de 2016, tendo sido decretada a extinção da ação, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, prejudicando a atuação jurídica da SPVias. A decisão não abrangendo o agravo em recurso especial interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 13 de fevereiro de 2019, foi publicada o acórdão que negou seguimento aos embargos de declaração opostos pela SPVias. As partes interuseram recursos especial e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, o TJSP inadmitiu os recursos interpostos pela concessionária. Em 22 de fevereiro de 2017, a SPVias protocolou os agravos denegatórios de recurso especial e recurso extraordinário.

Em 05 de junho de 2018, foi publicada decisão monocrática negando provimento ao agravo em curso perante o STJ. Em 26 de junho de 2018, a SPVias apresentou agravo interno. Em 05 de novembro de 2019, a 1ª Turma do STJ não conheceu do agravo interno. Em 13 de dezembro de 2019, foi certificado o trânsito em julgado e os autos foram remetidos ao STF para julgamento do agravo em recurso extraordinário. Em 1º de fevereiro de 2020, foi negado seguimento ao agravo em recurso extraordinário.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidas para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus livo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a SPVias, em 11 de maio de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1019361-31.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

A ação encontra-se em fase de instrução.

iii. Reajuste Tarifário de 2014

A ARTESP determinou a aplicação de um índice de reajuste diverso do contratual, em razão de cálculo unilateral que considerou efeitos decorrentes da aplicação de índice de reajuste em 2013, mas impediu sua cobrança aos usuários devido à compensação (tarifa sobre eixos suspensos e redução da outorga variável). Em 02 de julho de 2014, a SPVias propôs Ação de Procedimento Ordinário nº 1026956-66.2014.8.26.0053, visando a aplicação do índice previsto no respectivo Contrato de Concessão às tarifas de pedágio. Em 03 de março de 2015, foi publicada sentença julgando procedente a ação. Em 09 de março de 2015, foram opostos embargos de declaração pela SPVias, pela ARTESP e pelo Estado de São Paulo. Os embargos de declaração opostos pela SPVias foram providos para reconhecer que esta ação não está sujeita à suspensão de liminar concedida pelo Órgão Especial do TJSP ao Estado de São Paulo. Em junho de 2015, o Estado de São Paulo e a ARTESP interuseram recursos de apelação. O recurso de apelação do Estado de São Paulo e da ARTESP foi distribuído à 8ª Câmara de Direito Público que, em julgamento ocorrido no dia 27 de abril de 2016, negou provimento ao referido recurso por unanimidade. Em 3 de julho de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP opuseram embargos de declaração que foram rejeitados em 27 de julho de 2016. Em 30 de agosto de 2016, o Estado de São Paulo e a ARTESP interuseram recursos especial e extraordinário. Em 19 de dezembro de 2016, foram proferidas decisões inadmitindo os recursos, publicadas em 10 de maio de 2017. Contra essa decisão, o Estado de São Paulo apresentou agravos em recurso especial e recurso extraordinário. Em 29 de junho de 2016, foi publicado o acórdão que negou seguimento ao agravo em recurso especial interposto pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP. Em 13 de fevereiro de 2019, foi publicada o acórdão que negou provimento ao agravo interno do Estado de São Paulo e da ARTESP.

Em 26 de junho de 2019, foi certificado o trânsito em julgado da ação e em 1º de julho de 2019, foi proferido despacho, o qual foi publicado em 22 de julho de 2019, determinando que a ARTESP e o Estado de São Paulo cumprissem a decisão judicial que determinou a aplicação do reajuste contratual integral. As tarifas de pedágio da concessionária foram reajustadas para cumprimento da decisão judicial em 29 de julho de 2019.

iv. Alteração do índice de reajuste de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011. Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de IGP-M para o IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

O procedimento de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico, instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na inauguração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a SPVias, em 11 de abril de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1016435-77.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

A ação encontra-se em fase de instrução.

a) Renovias

i. Termo Aditivo Modificativo nº 13/06

Em fevereiro de 2012, foi recebida pela Renovias solicitação da ARTESP para apresentação de respectiva defesa prévia em processo administrativo, referente ao Termo Aditivo Modificativo nº 13/06, de 21 de dezembro de 2006. Apresentada manifestação, em 14 de dezembro de 2012, a Renovias foi novamente intimada a se pronunciar. Esse prazo permaneceu suspenso até que, em 02 de dezembro de 2013, a Renovias apresentou suas alegações finais. Em 25 de março de 2014, a ARTESP encerrou o processo administrativo, entendendo que a controvérsia deveria ser dirimida pelo Poder Judiciário. As partes ajuizaram ações sobre referida controvérsia, que tramitam sob segredo de justiça.

O Estado de São Paulo e a ARTESP ajuizaram a Ação de Procedimento Ordinário nº 1008732-67.2014.8.26.0053 contra o Estado de São Paulo e a ARTESP pleiteando a declaração de validade do TAM nº 13/06. A petição inicial da ação foi indeferida de plano, tendo sido, portanto, julgada extinta pelo juiz da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

Tendo sido indeferida a realização de perícia econômica para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA), em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

ii. Reajuste Tarifário de 2013

O Governo do Estado de São Paulo decidiu não repassar aos usuários das rodovias estaduais os reajustes das tarifas definidas para 1º de julho de 2013, conforme contratos de concessão em vigor. O Conselho Diretor da ARTESP deliberou, em 26 de junho de 2013, autorizar o reajuste das tarifas pela variação do IGP-M e definir várias medidas de compensação da sua não cobrança dos usuários, pela: (i) utilização de 50% do valor de 3% sobre a receita bruta, previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; (iii) utilização parcial do ônus livo devido ao Estado, caso necessário para complementar. Para efetivar tais deliberações, foram adotadas as seguintes medidas: (i) edição da Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta (equivalente a 50%), a título de ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% sobre a receita bruta. Ocorre que, as medidas estabelecidas pela ARTESP não foram suficientes para compensar integralmente o desequilíbrio econômico-financeiro que as concessionárias suportaram pelo não repasse, aos usuários, do reajuste tarifário definido em 2013.

Por essa razão, a Renovias, em 15 de dezembro de 2017, propôs ação de procedimento ordinário nº 1060269-33.2017.8.26.0053 contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da ausência de reajuste da tarifa de pedágio em 2013 e parcial em 2014.

iii. Alteração do índice de reajusts de tarifas de pedágio

Em 5 de janeiro de 2013, a CCR divulgou fato relevante ao mercado, informando que foram celebrados, em 15 de dezembro de 2011, os Termos Aditivos Modificativos (TAMs) aos Contratos de Concessão entre a ARTESP e as controladas, quais sejam: (i) AutoBAn - Contrato de Concessão nº 005/CR/1998 e TAM nº 25/2011; (ii) ViaOeste - Contrato de Concessão nº 003/CR/1998 e TAM nº 22/2011; (iii) SPVias - Contrato de Concessão nº 010/CR/2000 e TAM nº 18/2011; e (iv) Renovias - Contrato de Concessão nº 004/CR/1998 e TAM nº 19/2011. Referidos TAMs tinham como objeto (i) a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão, de Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) para o IPCA; e (ii) o estabelecimento do procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao índice original do contrato (IGP-M) e sua recomposição, decorrentes da utilização do novo índice de reajuste tarifário (IPCA).

Em 29 de junho de 2015, foram celebrados Termos de Retratificação aos TAMs celebrados, com o objetivo de: (i) adotar como índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, aquele que, entre o IGP-M e o IPCA, apresentar menor variação percentual no período compreendido entre a data do último reajuste realizado e a data do reajuste que será realizado; e (ii) estabelecer o procedimento e forma de revisão contratual para verificação da existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e sua recomposição, decorrentes da aplicação dessa alteração.

Diante disso, será caracterizada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a favor das concessionárias, caso se verifique diferença entre o montante anual da receita de pedágio auferida por meio das tarifas reajustadas e efetivamente cobradas pelas concessionárias e o montante que teria sido recebido caso as tarifas tivessem sido reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, na forma prevista no anexo 4 do edital de licitação.

Em 09 de março de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do Contrato de Concessão. O acórdão determinou a revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em razão da alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio deve ser realizado, tendo em vista os montantes de desequilíbrio apurados anualmente, mediante processo administrativo específico instaurado pela ARTESP no mês de julho, a cada dois anos de vigência deste instrumento, periodicidade que poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, a partir do 5º ano.

Ante a demora da ARTESP na instauração e implementação do primeiro processo administrativo tratando do biênio compreendido entre 1º de julho de 2013 e 30 de junho de 2015, a Renovias, em 12 de maio de 2017, ajuizou ação de procedimento ordinário nº 1018929-12.2017.8.26.0053, contra a ARTESP e o Estado de São Paulo, pleiteando o reequilíbrio devido relativamente ao aludido período.

Em 25 de junho de 2018, foi proferida sentença de extinção do processo sem julgamento de mérito. Contra essa sentença, a Renovias apresentou recurso de apelação em 26 de setembro de 2018, que aguarda julgamento.

Em 19 de fevereiro de 2019, foi publicado acórdão que deu provimento ao recurso de apelação da Renovias para determinar a anulação da sentença e o retorno dos autos à primeira instância. Em 05 de abril de 2019, foi certificado o trânsito em julgado do acórdão e os autos foram remetidos à primeira instância.

Em 26 de agosto de 2019, após o recebimento dos autos em primeira instância, foi proferido o despacho que deferiu a produção de prova pericial e determinou apresentação de determinados documentos por parte do Estado de São Paulo e da ARTESP. O processo segue na fase de instrução.

i) Barcas

i. Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001 (antigo nº 2004.001.000961-5), proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ) em 19 de janeiro de 2004, em face do Estado do Rio de Janeiro e da Barcas, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro requerendo a rescisão do contrato de concessão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Barcas e a realização de novo procedimento licitatório. Em 15 de outubro de 2015, foi prolatada sentença julgando improcedente a ação.

Em 09 de março de 2017, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) deu provimento ao recurso de apelação do MP/RJ para decretar a anulação do Contrato de Concessão. Barcas e o Estado do Rio de Janeiro opuseram embargos de declaração contra o acórdão da apelação, que foram providos parcialmente. Em 28 de julho de 2017, para sanar a omissão e afastar a prescrição alegada pelas partes. Em 04 de agosto de 2017, Barcas opôs novos embargos de declaração que foram rejeitados. Em 24 de janeiro de 2018, a Barcas apresentou recursos aos tribunais superiores, que aguardavam juízo de admissibilidade. O recurso especial da Barcas foi admitido pela 3ª vice-presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e posteriormente em 30 de novembro de 2018, remetido para a 2ª Turma do STJ, onde aguarda julgamento.

ii. Ação Popular nº 0120322-27.2012.8.19.0001, ajuizada por Fernando Otávio de Freitas Peregrino em 28 de março de 2012, em face do Estado do Rio de Janeiro, CCR, CPC, Barcas e outros, requerendo: a) a declaração de nulidade do reajuste da tarifa ocorrido em 2012; b) a declaração de nulidade da redução da base de cálculo do ICMS, c) declaração de caducidade do contrato de concessão pela transferência do controle acionário da concessionária e abertura de nova licitação; d) o deferimento de antecipação de tutela para que a tarifa cobrada seja aquela anterior ao reajuste. O pedido de liminar foi indeferido. Em 14 de julho de 2015, foi prolatada sentença de procedência parcial dos pedidos para (i) declarar nulos os decretos estaduais 43.441/2012 e 42.897/2012, mantidos os reajustes supra mencionados em razão de ilegalidade, com o efeito de anulação anterior, e ora impugnado, retornando-se à alíquota do ICMS anteriormente praticada; (ii) declarar nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, quais sejam, maiores de 65 anos, detentores de passe especial, portadores de doenças crônicas que exijam tratamento contínuo, sem interrupção sob risco de morte, deficientes com dificuldade de locomoção e acompanhantes; e (iii) condenar a Barcas a ressarcir aos cofres do Estado do Rio de Janeiro os valores que deikaram de ser recolhidos em razão da redução ilegal da alíquota do ICMS, bem como o montante recebido a título de custeio das gratuidades supra indicadas, que já eram previstas à época da celebração do contrato, tudo a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento. Contra a sentença foram opostos embargos de declaração pela Barcas, os quais foram parcialmente acolhidos para excluir da sentença a declaração de nulidade do Decreto 42.897 e a consequente condenação da Barcas de ressarcir ao Estado do Rio de Janeiro os valores de ICMS relativos ao referido Decreto, por ter sido tal pleito excluído dos pedidos inicialmente deduzidos. As rés Barcas, CCR e CPC interuseram recursos de apelação, cujo julgamento teve início em 29 de novembro de 2017, tendo os desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, após apreciar as questões preliminares, determinado a suspensão do julgamento do mérito dos recursos até a eventual lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), objeto de tratativas nos autos da ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001.

Contra a parte do julgamento que apreciou as questões preliminares, foram opostos embargos de declaração pelas rés Barcas, CCR e CPC, os quais foram julgados em 28 de março de 2018, tendo sido acolhidos para eliminar da sentença o capítulo que declarou nulos os atos de ressarcimento das gratuidades já previstas na data de celebração do contrato, mantendo a ordem de suspensão do processo até eventual lavratura de TAC na ação civil pública nº 0082365-89.2012.8.19.0001. Aguarda-se o prosseguimento do julgamento com a análise do mérito dos recursos de apelação.

iii. Ação de Rescisão de Contrato de Concessão (com pedido de concessão de tutela de urgência), processo 0431063-14.2016.8.19.0001, ajuizada pela Barcas pretende ver declarada a rescisão do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário em Passageiros, Cargas e Veículos no Estado do Rio de Janeiro firmado originalmente entre o Estado do Rio de Janeiro em 12 de fevereiro de 1998 e cujo objeto consistia na exploração, por 25 anos, do serviço público de transporte



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a qualquer momento, considerando um prêmio de 0,3% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.
e. Em 22 de outubro de 2019, foi realizada a 10ª emissão de debêntures, no valor nominal de R\$ 770.000, em série única, com remuneração de CDI + 1,20% a.a.. A emissão terá prazo de 7 anos, com amortizações conforme tabela a seguir:

	% Amortização
1º ano	13,00%
2º ano	15,00%
3º ano	15,00%
4º ano	14,00%
5º ano	14,00%
6º ano	14,00%
7º ano	15,00%

A emissão conta com garantia adicional fidejussória com condição suspensiva. A condição suspensiva entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao contrato de concessão celebrado com o DER/SP, em data anterior à data de vencimento das debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à AutoBAn proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela AutoBAn contra o Estado de São Paulo e a ARTESP; ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a AutoBAn ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa com as ações acima mencionadas.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias das debêntures, observado o prazo de cura aplicável devido; (ii) distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e aos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 vezes, exceto se a emissora optar por contratar e apresentar ao agente fiduciário, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas debêntures em circulação, emitida por instituição financeira autorizada, conforme definido na escritura.

Poderá ocorrer resgate antecipado da totalidade das debêntures a partir do 36º mês da data de emissão, considerando um prêmio de 0,4% ao ano, aplicado de forma *pro-rata*, pelo prazo a decorrer da data do resgate até a data de vencimento, incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures.

10. NovaDutra

Em 10 de abril de 2015, foi realizada a 4ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, com garantia real, no valor nominal total de R\$ 610.000, atualizadas pelo IPCA e com juros remuneratórios de 6,4035% a.a.. Os pagamentos de juros vêm sendo realizados semestralmente desde 11 de maio de 2015 e as amortizações se iniciaram em 15 de outubro de 2016. O vencimento final da operação será em 15 de agosto de 2020.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,2. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4.
Na mesma data, foram firmados contratos de *swap*, trocando a remuneração da dívida por 101,20% do CDI e 100,10% do CDI.

b. Em 06 de junho de 2019, foi integralmente liquidada, de maneira antecipada, a 5ª emissão de debêntures, com recursos próprios.

11. ViaQuatro

a. Em 15 de março de 2018, ocorreu a 5ª emissão de debêntures, distribuída em duas séries, no total de 1.200.000 debêntures, sendo 700.000 debêntures na 1ª série e 500.000 debêntures na 2ª série, todas integralizadas em 29 de março de 2018, totalizando um valor nominal de R\$ 1.200.000, com vencimento em 15 de março de 2028. A remuneração da 1ª série é de CDI + 2,3% a.a. e da 2ª série é de IPCA + juros de 7,0737% a.a.. As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de ações e, (ii) cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios.

Adicionalmente, a concessionária obriga-se a não contratar novos endividamentos, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4, e o ICSD seja igual ou inferior a 1,1. Além disso, compromete-se a não distribuir dividendos caso a relação Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou superior a 4 e o ICSD seja igual ou inferior a 1,3. A concessionária pode optar pela contratação de fiança bancária ou depósito em conta reserva, caso deseje contratar novas dívidas ou distribuir dividendos com os índices abaixo dos números descritos acima.

12. CPC

a. Em 20 de dezembro de 2019, ocorreu a 5ª emissão de debêntures de série única, com remuneração de CDI + 1,50% a.a. e vencimento final em 30 de outubro de 2031, os pagamentos de juros são semestrais com o 1º pagamento em 30 de abril de 2020 e a amortização será semestral a partir de 30 de outubro de 2020. A emissão conta com garantia real, sendo: (i) a cessão fiduciária de todo e qualquer direito creditório que venha a ser pago pela ViaSul à CPC a título de bonificação de ações e/ou dividendo, juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da ViaSul à CPC em razão da participação detida pela Emissora na ViaSul; (ii) conta reserva, de titularidade da CPC; (iii) conta dividendos, de titularidade da CPC; (iv) alienação fiduciária de uma sociedade de propósito específico cujo propósito será deter a totalidade das ações de emissão da ViaSul ("RS Holding") e fiança CCR, em condição resolútila.

A fiança da CCR será automaticamente resolvida e a CCR será exonerada e desobrigada de qualquer obrigação relacionada à fiança, desde que não esteja em curso um evento de inadimplemento por parte da CPC/RS Holding, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições: (i) constituição da RS Holding; (ii) outorga de alienação fiduciária em garantia das ações da RS Holding; e (iii) contratação pela ViaSul de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES").

13. ViaMobilidade

a. Em 16 de maio de 2018, foi integralizada a 1ª emissão de debêntures, em série única, no valor nominal total de R\$ 600.000, com vencimento em 03 de abril de 2021. A remuneração é de CDI + 1,75% a.a., sendo que os juros serão pagos anualmente no mês de abril e o principal será pago no vencimento. A emissão conta com garantia fidejussória prestada pelos acionistas na proporção de suas participações no capital.

Como cláusulas restritivas desta emissão, a ViaMobilidade não poderá distribuir dividendos e não poderá contratar endividamento adicional com terceiros em montante superior a R\$ 180.000.

Esta emissão deverá ser obrigatoriamente resgatada ou amortizada antecipadamente em caso de contratação e desembolso de dívida de longo prazo para financiamento da outorga e/ou investimentos.

a. Em 04 de julho de 2019, foi realizada a 1ª emissão de notas promissórias no valor nominal total de R\$ 200.000, em série única, resgatada antecipadamente, a qualquer momento, sem pagamento de prêmio e com remuneração de 115,15% do CDI, podendo ser resgatado antecipadamente, a qualquer momento sem pagamento de prêmio. A emissão conta com fiança corporativa não solidária prestada pelos acionistas da controlada proporcionalmente às suas participações. O principal e o juros serão pagos em parcela única, em 04 de julho de 2022.

19. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários - Consolidado

A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos, (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	2018		2019		Saldo final
	Saldo inicial	Novas aquisições	Constituição/Reversão	Reversão/Pagamentos	
Cíveis e administrativos	44.088	16	29.046 (9.280)	(25.324)	5.970 45.516
Trabalhistas e previdenciários	48.907	1.869	33.127 (3.371)	(22.600)	3.793 61.725
Tributários	44.197	-	2.855 (15.455)	-	6.407 38.004
	<u>137.192</u>	<u>1.885</u>	<u>65.028 (27.106)</u>	<u>(47.924)</u>	<u>16.170 145.245</u>

A Companhia e suas controladas possuem outros riscos relativos a questões tributárias, cíveis e trabalhistas, avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS não determinam sua contabilização.

	2019	2018
Cíveis e administrativos	350.598	138.749
Trabalhistas e previdenciários	36.095	31.201
Tributários (a) (b) (c)	643.040	438.135
	<u>1.029.733</u>	<u>608.085</u>

Com relação aos processos cíveis, a ANTT lavrou até 31 de dezembro de 2019, autos de infrações contra a MSVia, relativos a questões operacionais do contrato de concessão, os quais totalizam valor de R\$ 159.570. A concessionária apresentou defesas administrativas e recursos administrativos no âmbito dos processos desses autos de infração, sendo que nenhum desses processos tem decisão final em âmbito administrativo.

Os principais processos relativos às questões tributárias são:

(a) Em 21 de novembro de 2017, a SPVias ajuizou medida cautelar nº 5003802-06.2017.4.03.6110, perante a 1ª Vara Federal de Sorocaba - SP, contra a União Federal, para oferecer garantia (seguro judicial) relativa a supostos débitos de IRPJ e CSLL, no montante de R\$ 197.902 em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 174.608 em 31 de dezembro de 2018), oriundos de despesas de amortização de ágio (direito de concessão gerado na aquisição da controlada) nos anos-calendário 2014 a 2017, decorrentes da operação de aquisição do investimento na SPVias realizada entre partes independentes, com comprovação de pagamento de preço e laudo de avaliação atendendo à lei societária, seguida de incorporação reversa. A liminar foi concedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 12 de janeiro de 2018, referente à aceitação da garantia bancária. Em 07 de março de 2018, a SPVias ajuizou ação pleiteando a anulação dos referidos débitos tributários, bem como a declaração do direito à amortização fiscal das referidas despesas para os anos-calendários futuros. A União contestou a ação, sendo que a SPVias, em sequência, apresentou a sua réplica. Em 25 de setembro de 2019, foi determinada a realização de perícia judicial. Desde o início de 2018, a SPVias vem procedendo com depósitos judiciais referentes à parcela controversa, cujo total em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 37.557 (R\$ 14.692 em 31 de dezembro de 2018), sendo que a parcela remanescente do débito controverso está garantido por meio de seguro fiança.

(b) Em 15 de dezembro de 2017, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL nos anos-calendários de 2012 e 2013, oriundas de (i) amortização de ágio, (ii) despesas financeiras incorridas com a emissão de debêntures, e (iii) multas isoladas relativas às diferenças no cálculo das estimativas mensais. Em 16 de janeiro de 2018, a SPVias apresentou a impugnação, na qual informou que os débitos referentes à amortização do ágio foram incluídos no PERT (Lei nº 13.496/2017), já consolidado, tendo contestado a parcela referente à glosa das despesas financeiras e multas isoladas, correspondente ao valor total atualizado em 31 de dezembro de 2019 de R\$ 268.564. Em 12 de novembro de 2018, a concessionária foi notificada da decisão de 1ª Instância administrativa, a qual deu parcial provimento à impugnação da SPVias para redução do débito em discussão na parcela correspondente à qualificação da multa, reduzindo o débito atualizado em discussão para R\$ 157.679. Referida redução está sujeita ao recurso de ofício a ser apreciado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF"). Por sua vez, a SPVias também recorreu ao CARF defendendo a dedutibilidade das despesas glosadas pela fiscalização. Aguarda-se a apreciação dos recursos de ofício e voluntário.

(c) Em 3 de setembro de 2019, a SPVias foi notificada da lavratura de auto de infração, no montante de R\$ 158.589 (R\$ 160.694 em 31 de dezembro de 2019), por meio do qual a Receita Federal do Brasil exigiu diferenças de IRPJ e CSLL no ano-calendário de 2014, acrescidas de multa de ofício qualificada (150%), multas isoladas e de juros de mora, decorrentes da glosa de despesas incorridas com o pagamento de comissão e juros de debêntures emitidas. Em 2 de outubro de 2019, a SPVias apresentou a impugnação contestando a glosa das referidas despesas financeiras bem como a aplicação das multas qualificada e isolada. Aguarda-se a apreciação da impugnação.

Além de efetuar depósitos judiciais, foram contratadas fianças judiciais para os processos em andamento, cujo montante em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 98.015 (R\$ 132.102 em 31 de dezembro de 2018).

20. Provisão de manutenção

	2018		2019		Saldo final
	Saldo inicial	Constituição/reversão de provisão a valor presente (a)	Reversão do ajuste a valor presente	Realização/Transferências	
Circulante	289.081	-	79.239	28.572 (317.478)	46.410 125.824
Não circulante	231.473	-	37.157	1.939 - (46.410)	224.159
	<u>520.554</u>	<u>-</u>	<u>116.396</u>	<u>30.511 (317.478)</u>	<u>- 349.983</u>

As taxas anuais de 2018 e 2019, para cálculo do valor presente, são de 7,54% e 6,60%, respectivamente.

a) Em dezembro de 2019, houve reversão de provisão de manutenção na NovaDutra, no montante de R\$ 118.681, em decorrência da atualização de estimativa para o dimensionamento das obras de manutenção do pavimento a serem realizadas até o final da concessão, levando-se em conta a legislação vigente sobre tolerância de peso por eixo dos veículos comerciais vigentes quando da assinatura do contrato de concessão. Por outro lado, houve acréscimo de provisão na RodoSul, no montante de R\$ 102.012, em decorrência de degradação acelerada do pavimento e aumento dos custos de produtos betuminosos para pavimentação.

21. Impostos e contribuições federais, estaduais, municipais e multa com o Poder concedente - parcelados - Consolidado

	2018		2019		Saldo final
	Saldo Inicial	Novas aquisições	Adições	Atualização monetária	
Circulante	-	-	-	-	-
Impostos e contribuições	-	-	-	-	-
NovaDutra	-	4.810	-	(3.848)	962
AutoBAn	-	508	-	(297)	297 508
Sarmm	252	-	13	(281)	30 61
Barcas	178	47	8	(183)	183 186
VLT Carioca	-	80	-	(20)	13 74
Multa com o Poder concedente	-	-	-	-	-
MSVia	-	2.658	227 (1.506)	(893)	486
	<u>430</u>	<u>80</u>	<u>8.023</u>	<u>249 (6.135)</u>	<u>(370) 2.277</u>

22. Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 16 de fevereiro de 2017, a Companhia encerrou a oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias com esforços restritos que consistiu na captação de R\$ 4.700.605 e emissão de 254.412.800 ações ordinárias no mercado, passando o capital a ser de R\$ 6.126.100 (bruto de custos de emissões de ações), distribuído em 2.020.000 ações ordinárias.

b. Reserva legal

E constitui-se de razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo nº 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c. Reserva de retenção de lucros

Do saldo total de 31 de dezembro de 2019, o montante de R\$ 373.243, resultado da destinação do lucro líquido do exercício de 2019, após a constituição de Reserva Legal, do dividendo intermediário distribuído e dos dividendos adicionais propostos, é objeto de proposta da Administração da Companhia, para ser destinado à Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos.

Esta reserva foi incluída no Estatuto da Companhia, conforme seu texto reformado em 10 de janeiro de 2020, e tem como finalidade garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e; (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital.

O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

d. Dividendos

Os dividendos são calculados em conformidade com o estatuto social e de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Em 02 de março de 2019, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (CA), o pagamento de dividendos à conta de dividendos intermediários, no montante de R\$ 600.000, correspondentes a R\$ 0.29702970297 por ação ordinária, à conta parte do saldo de Reserva de Retenção de Lucros, com pagamento em 16 de maio de 2019. Em 15 de outubro de 2019, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração (CA), o pagamento de dividendos intermediários, no montante de R\$ 940.000, sendo R\$ 513.000 a conta parte do saldo de reserva de retenção de lucros e R\$ 427.000 a conta parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019, correspondentes a R\$ 0.46534653466 por ação, com pagamento a partir de 31 de outubro de 2019. A data-base acionária da distribuição foi 18 de outubro de 2019, sendo que as ações passaram a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 21 de outubro de 2019.

A Administração da Companhia propõe a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 600.000, a serem aprovados na AGO de 2020. Os requerimentos relativos aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2019, foram atendidos conforme o quadro a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Lucro líquido do exercício (controladora)	-	-	-	-
(-) Constituição de resera legal	1.438.255	-	1.438.255	-
Lucro líquido ajustado	(71.913)	-	(71.913)	-
Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado	1.366.342	-	1.366.342	-
Dividendos mínimos aprovados e pagos	341.586	-	341.586	-
Ajuste de avaliação patrimonial (Controladora e Consolidado)	427.000	-	427.000	-

Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos de:

• Variações cambiais sobre os investimentos em investidas no exterior. Esse efeito acumulado é revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.

• Hedge de fluxo de caixa com efeito no patrimônio líquido, cujo valor acumulado é transferido para o resultado ou para o ativo não circulante à medida da realização das operações protegidas.

• Ajuste a valor justo de plano de pensão com benefício definido.

f. Lucro básico e diluído

A Companhia não possui instrumentos que, potencialmente, poderiam diluir os resultados por ação.

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Numerador	-	-	-	-
Lucro líquido	1.438.255	776.592	1.438.255	782.739
Denominador	-	-	-	-
Média ponderada de ações - básico e diluído (em milhares)	2.020.000	2.020.000	2.020.000	2.020.000
Lucro líquido por ação - básico e diluído	0,71201	0,38445	0,71201	0,38749

23. Receitas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Receitas de pedágio	-	-	7.050.051	6.552.929
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	-	-	1.096.416	1.579.115
Receitas aeroportuárias	-	-	1.136.279	814.616
Receitas metroviárias	-	-	1.365.143	814.427
Receitas de remuneração de ativo financeiro	-	-	247.103	250.147
Receitas acessórias	-	-	191.821	184.994
Receitas aquaviárias	-	-	136.264	123.007
Receitas de serviços de fibra óptica	-	-	99.604	94.957
Receitas de contraprestação pecuniária variável	-	-	31.945	28.659
Receitas de prestação de serviço entre partes relacionadas	108.155	104.057	29.660	24.163
Receitas de emissão de cartão de embarque	-	-	2.220	2.030
Receita bruta	108.155	104.057	11.386.506	10.449.044
Impostos sobre receitas	(12.854)	(12.865)	(744.616)	(679.593)
Abatimentos	-	-	(51.079)	(53.582)
Deduções das receitas brutas	(12.854)	(12.865)	(795.695)	(733.185)
Receita operacional líquida	95.301	91.192	10.590.811	9.715.859

24. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Despesas Financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias	(138.815)	(147.231)	(1.245.382)	(1.310.929)
Variação monetária sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(7.193)	(8.520)	(150.815)	(229.523)
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(37.978)	-
Variação monetária sobre obrigações com Poder Concedente	-	-	(77.522)	(105.073)
Juros e variações monetárias com partes relacionadas	-	-	(15.113)	(18.062)
Perda com operações de derivativos	-	(20.537)	(179.475)	(334.008)
Variação cambial sobre operações com derivativos	-	-	(41.658)	(11.295)
Juros sobre impostos, contribuições e multa com o Poder concedente parcelados	-	-	(289)	(38)
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	-	-	(30.511)	(61.369)
Capitalização de custos dos empréstimos	-	-	177.570	445.998
Juro justo de empréstimos, financiamentos e debêntures (<i>fair value option e hedge accounting</i>)	-	-	(23.980)	(28.377)
Ajuste a valor presente de obrigações com Poder Concedente	-	-	(42.036)	(42.934)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(17)	(110)	(9.219)	(45.415)
Juros e variação monetária sobre termo de autocomposição, acordo de leniência e PIC	(5.292)	-	(30.636)	-
Ajuste a valor presente - arrendamento mercantil	-	-	(9.073)	-
Taxas, comissões e outras despesas financeiras	(1.648)	(7.987)	(107.749)	(58.696)
	<u>(152.965)</u>	<u>(184.385)</u>	<u>(1.785.888)</u>	<u>(1</u>



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia e suas controladas:

Composição dos saldos de instrumentos financeiros derivativos para proteção

Contraparte	Data de início dos contratos	Data de vencimento	Posição (Valores de referência)	Valor de referência (Nocional) (1)		Valor justo		Valores brutos contratados e liquidados		Efeito acumulado		Resultado							
				Moeda estrangeira		Moeda local		Moeda local		Valores a receber/ (recebidos)		Valores a pagar/ (pagos)		Ganho/(Perda) em resultado					
				2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018				
SWAP																			
NovaDutra																			
Posição ativa	Bradesco	12/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019	89.073	171.147	16.610	13.248	19.459	31.459	-	4.610	4.576	-	-
Posição passiva				101,20% do CDI			(69.614)	(139.688)											
Posição ativa	Votorantim	16/06/2015	17/08/2020 (2)	IPCA + 6,4035% a.a.	-	-	310.019	310.019	88.789	170.871	16.693	13.384	19.197	31.299	-	4.591	4.538	-	-
Posição passiva				100,10% do CDI			(69.592)	(139.572)											
SPVias																			
Posição ativa	Votorantim	15/06/2015	15/04/2020 (2)	IPCA + 6,38% a.a.	-	-	192.356	192.356	246.561	240.888	2.724	1.400	52.217	45.872	-	9.069	6.714	-	-
Posição passiva				101,00% do CDI			(194.344)	(195.016)											
NDFs																			
ViaQuatro																			
Posição ativa	Bradesco	31/01/2019	03/02/2020	USD	3.000	-	12.092	-	835	-	-	-	835	-	-	-	-	-	835
Posição passiva				Taxa forward de USD de R\$ 3,743															
Posição ativa	Merrill Lynch	31/01/2019	03/02/2020	EUR	2.000	-	9.061	-	190	-	-	-	190	-	-	-	-	-	190
Posição passiva				Taxa forward de EUR de R\$ 4,4205															
TOTAL DAS OPERAÇÕES EM ABERTO EM 31/12/2019																			
TOTAL DAS OPERAÇÕES LIQUIDADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018																			
TOTAL DAS OPERAÇÕES																			
TOTAL DAS OPERAÇÕES CIRCULANTE																			
TOTAL DAS OPERAÇÕES NÃO CIRCULANTE																			
(1) Quando o derivativo possui vencimentos intermediários, o valor nocional mencionado é o da tranche vigente; e																			
(2) Os contratos possuem vencimentos semestrais em abril e outubro de cada ano até o vencimento final.																			

Resultado com instrumentos financeiros derivativos com propósito de proteção

Riscos cambiais	Riscos de juros	Total	Consolidado		Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (b)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
			2019	2018						Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
			271	(17.398)	As taxas de juros consideradas foram (1):	CDI (a)			4,40%	5,50%	6,60%	
			29.414	44.686		IPC-A (a)			4,31%	5,39%	6,47%	
			29.685	27.288		Libor 6 meses (a)			1,91%	2,39%	2,87%	
						TJLP (b)			5,09%	6,36%	7,64%	
						Selic (b)			4,40%	5,50%	6,60%	

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia e de suas controladas revisam regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Em atendimento à Instrução CVM nº 475, apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações em moedas estrangeiras e nas taxas de juros.

Nas análises de sensibilidade, não foram considerados nos cálculos novas contratações de operações com derivativos além dos já existentes.

Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de empréstimos e financiamentos sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras, sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

Operação	Vencimentos até	Exposição em R\$ (1)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado			
			Risco	Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
ViaQuatro						
Compromissos em USD	Fevereiro de 2020	12.092	Aumento da cotação do USD	-	3.886	6.909
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Fevereiro de 2020	(12.092)	Diminuição da cotação do USD	-	(3.886)	(6.909)
Compromissos em Euro	Fevereiro de 2020	9.061	Aumento da cotação do Euro	-	2.485	4.751
Hedge NDF de Fluxo de Caixa Futuro	Fevereiro de 2020	(9.061)	Diminuição da cotação do Euro	-	(2.485)	(4.751)
			Efeito de Ganho ou (Perda)			
			Dólar (a)	4.0307	5.0384	6.0461
			Euro (a)	4.5305	5.6631	6.7958

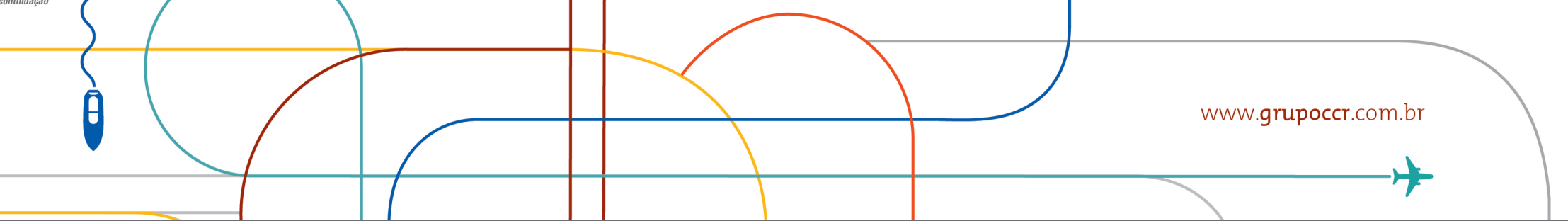
(1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação.

(2) Refere-se à taxa de venda das moedas em 31/12/2019, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2020 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Operação	Risco	Vencimentos até	Empresas	Exposição em R\$ (b)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
					Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
Debêntures - 10ª Emissão	CDI (a)	Junho de 2020	CCR	300.552	(6.247)	(7.787)	(9.319)
Debêntures - 11ª Emissão - 1ª Série	CDI (a)	Novembro de 2020	CCR	472.943	(20.592)	(25.108)	(29.618)
Debêntures - 11ª Emissão - 2ª Série	CDI (a)	Novembro de 2022	CCR	667.621	(35.850)	(43.233)	(50.615)
Debêntures - 11ª Emissão - 3ª Série	CDI (a)	Novembro de 2024	CCR	392.773	(23.337)	(27.704)	(32.071)
Debêntures - 11ª Emissão - 4ª Série	IPC-A (a)	Novembro de 2024	CCR	191.959	(20.196)	(22.317)	(24.558)
Debêntures - 12ª Emissão	CDI (a)	Dezembro de 2025	CCR	801.161	(50.101)	(59.034)	(67.967)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		CCR	270.363	11.702	14.626	17.550
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		CCR	1.051.555	43.052	53.738	64.538
Efeito líquido					(101.569)	(116.819)	(132.060)
Debêntures - 8ª Emissão	IPC-A (a)	Julho de 2022	AutoBAn	800.978	(78.463)	(87.361)	(96.259)
Debêntures - 9ª Emissão	CDI (a)	Agosto de 2021	AutoBAn	327.329	(15.739)	(19.683)	(23.631)
Debêntures - 10ª Emissão	CDI (a)	Outubro de 2026	AutoBAn	778.741	(43.841)	(52.474)	(61.108)
Notas Promissórias - 5ª Emissão	CDI (a)	Outubro de 2020	AutoBAn	798.992	(28.025)	(34.994)	(41.949)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		AutoBAn	368.837	15.964	19.953	23.942
Efeito líquido					(150.104)	(174.559)	(199.003)
Debêntures - 6ª Emissão	IPC-A (a)	Novembro de 2021	ViaOeste	301.406	(32.643)	(36.078)	(39.514)
Debêntures - 7ª Emissão	CDI (a)	Novembro de 2020	ViaOeste	331.253	(14.062)	(17.574)	(21.085)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		ViaOeste	164.312	7.112	8.899	10.666
Efeito líquido					(39.593)	(44.763)	(49.933)
Debêntures - 5ª Emissão - 1ª Série	CDI (a)	Março de 2028	ViaQuatro	808.684	(54.775)	(63.836)	(72.897)
Debêntures - 5ª Emissão - 2ª Série	IPC-A (a)	Março de 2028	ViaQuatro	546.845	(62.460)	(68.622)	(74.783)
Aplicação financeira (Itaú Soberano)	CDI (a)		ViaQuatro	63.754	2.719	3.398	4.077
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		ViaQuatro	185.712	2.796	3.486	4.173
Efeito líquido					(111.720)	(125.574)	(139.430)
Debêntures - 6ª Emissão	CDI (a)	Abril de 2024	RodoAnel Oeste	807.893	(42.667)	(53.389)	(64.133)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		RodoAnel Oeste	79.054	3.422	4.277	5.132
Mútuo Rodoanel Oeste x Terceiro	CDI (a)	Novembro de 2024	RodoAnel Oeste	112.543	5.184	6.382	7.828
Efeito líquido					(34.061)	(42.630)	(51.223)
Debêntures - 5ª Emissão	IPC-A (a)	Novembro de 2021	RodoMorte	111.726	(11.830)	(13.100)	(14.373)
Debêntures - 6ª Emissão - 1ª Série	CDI (a)	Novembro de 2020	RodoMorte	221.285	(8.997)	(11.242)	(13.485)
Debêntures - 6ª Emissão - 2ª Série	IPC-A (a)	Novembro de 2021	RodoMorte	202.611	(16.622)	(18.701)	(20.779)
Debêntures - 7ª Emissão	CDI (a)	Julho de 2021	RodoMorte	153.933	(7.609)	(9.518)	(11.428)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		RodoMorte	73.500	3.181	3.976	4.771
Efeito líquido					(41.877)	(48.585)	(55.292)
Debêntures - 4ª Emissão	IPC-A (a)	Agosto de 2020	NovaDutra	172.126	(11.361)	(12.520)	(13.675)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	CDI (a)	Agosto de 2020	NovaDutra	(17.318)	(11.340)	12.588	13.750
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	IPC (a)	Agosto de 2020	NovaDutra	139.189	(3.809)	(4.753)	(5.692)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		NovaDutra	61.136	2.646	3.307	3.968
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		NovaDutra	18.075	768	960	1.151
Efeito líquido					(334)	(418)	(498)
Debêntures - 6ª Emissão	CDI (a)	Agosto de 2022	SPVias	240.285	(7.178)	(7.898)	(8.613)
Debêntures - 4ª Emissão	IPC-A (a)	Abril de 2020	SPVias	944.958	(47.775)	(59.765)	(71.773)
Debêntures - 7ª Emissão	CDI (a)	Abril de 2020	SPVias	158.621	(8.287)	(10.038)	(11.790)
Swap IPC-A x CDI (ponta ativa)	IPC-A (a)	Abril de 2020	SPVias	(240.285)	7.178	7.898	8.613
Swap IPC-A x CDI (ponta passiva)	CDI (a)	Abril de 2020	SPVias	194.321	(2.430)	(3.026)	(3.617)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		SPVias	145.147	6.282	7.852	9.422
Efeito líquido					(52.210)	(64.977)	(77.758)
BNDES	TJLP (a)	Outubro de 2042	Metrô Bahia	3.457.360	(297.190)	(341.983)	(386.785)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		Metrô Bahia	35.683	1.544	1.930	2.316
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		Metrô Bahia	31.691	1.364	1.705	2.046
Efeito líquido					(294.262)	(338.428)	(382.423)
Debêntures - 2ª Emissão	IPC-A (a)	Julho de 2020	ViaLagos	188.728	(11.340)	(12.405)	(13.464)
Debêntures - 4ª Emissão	CDI (a)	Julho de 2020	ViaLagos	42.174	(1.105)	(1.379)	(1.651)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		ViaLagos	31.790	1.376	1.720	2.064
Notas Promissórias - 11ª Emissão	CDI (a)	Abril de 2020	Samm	41.805	(541)	(673)	(805)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		Samm	14.979	648	810	972
Parcelamento ICMS	Selic (a)		Samm	223	10	12	15
ISS Parcelado	Selic (a)		Samm	92	4	5	6
CEF (REPASSE BNDES)	TJLP (a)	Março de 2039	MSVias	683.813	(49.318)	(58.176)	(67.036)
CEF (FINISA)	TJLP (a)	Março de 2039	MSVias	54.164	(3.907)	(4.608)	(5.311)
Auto de infração - Poder Concedente	Selic (a)		MSVias	130.041	(9.379)	(11.063)	(12.748)
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		MSVias	1.379	61	76	91
Aplicação financeira (Menkar II) (a)	CDI (a)		MSVias	18.988	822	1.027	1.233
Aplicação financeira (Itaú Soberano)	CDI (a)		MSVias	29.287	1.249	1.561	1.873
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		MSVias	5.647	253	316	379
Efeito líquido					(71.167)	(82.777)	(94.381)
BNDES	TJLP (a)	Dezembro de 2035	BH Airport	416.792	(31.375)	(36.774)	(42.175)
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		BH Airport	64.104	2.165	2.703	3.241
			CCR Espanha				
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (a)	Outubro de 2022	Empreendimentos	285.123	(16.413)	(17.799)	(19.185)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (a)	Setembro de 2020	CCR Espanha	158.786	(5.065)	(5.590)	(6.115)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (a)	Julho de 2021	TAS	32.929	(1.410)	(1.570)	(1.730)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (a)	Outubro de 2020	TAS	49.651	(2.066)	(2.259)	(2.452)
Loan Facility Agreement	Libor 6 meses (a)	Dezembro de 2020	TAS	14.109	(689)	(756)	(823)
Debêntures - 1ª Emissão	CDI (a)	Abril de 2021	Via Mobilidade	634.066	(39.322)	(46.369)	(53.455)
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (a)		Via Mobilidade	90.504	2.669	3.337	4.002
Notas Promissórias - 1ª Emissão	CDI (a)	Julho de 2022	Linha 15	206.245	(10.441)	(13.062)	(15.686)
Aplicação financeira (CDB) (a)	CDI (



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Termo de autocomposição, programa de incentivo à colaboração e acordo de leniência

Termo de Autocomposição

Em 29 de novembro de 2018, a Companhia celebrou Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo, para posterior homologação judicial, pelo qual se comprometeu a pagar a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores foram integralmente provisionados no exercício de 2018, com vencimento em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265, paga em 11 de março de 2019, e o saldo remanescente será pago em 1º de março de 2020. Tais valores são corrigidos pela Selic, a partir da data de assinatura do Termo.

Em 15 de julho de 2019, o Estado de São Paulo interpôs recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição, ocorrida em 09 de maio de 2019, sustentando a impossibilidade de celebração de acordo em matéria de improbidade e com a finalidade de que toda contraprestação imposta à Companhia por força do Termo reverta exclusivamente em favor do Estado de São Paulo. A Companhia reitera que o Termo de Autocomposição foi celebrado seguindo os parâmetros estipulados com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Em 04 de fevereiro de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de primeira instância.

Acordo de Leniência

Em 06 de março de 2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, sua controlada RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, atualizado semestralmente pela Selic, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000, atualizado semestralmente pela Selic. O valor total de R\$ 750.000 foi integralmente provisionado no exercício de 2018. Em 28 de março de 2019, a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal homologou o Acordo de Leniência. A multa, no valor de R\$ 35.000, foi paga em 26 de abril de 2019 e o início do desconto tarifário ocorreu em 27 de abril de 2019.

Programa de Incentivo à Colaboração

Em reunião realizada em 1º de novembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia (a) tendo verificado o limite de atuação do Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração e responsável pelos trabalhos de apuração dos fatos divulgados na imprensa e conexos envolvendo a CCR e suas controladas; (b) com base na recomendação de seus advogados externos, no sentido de que sem o completo esclarecimento dos fatos era inviável a aceitação dos acordos de leniência pelas autoridades competentes; e (c) diante das possíveis consequências para os envolvidos que se dispusessem a colaborar com as autoridades competentes, aprovou a criação de um Programa de Incentivo à Colaboração (PIC) que assegurou àqueles colaboradores certos direitos, e também preservou o interesse do Grupo CCR, evitando a sua exposição a graves riscos, inclusive de continuidade de seus negócios. Em AGE ocorrida em 22 de abril de 2019, o PIC foi ratificado.

No contexto do PIC, a Companhia celebrou contratos com colaboradores, cujo saldo a pagar em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 58.705, o qual resulta do saldo de 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 71.231 atualizado pelo IPCA, acrescido de provisionamento do custeio de penas pecuniárias aplicadas aos contemplados no montante de R\$ 16.231, diminuído dos valores já pagos.

O saldo de R\$ 58.705 será pago da seguinte forma: i) R\$ 53.441, referente ao PIC, ao longo dos próximos 4 anos, até novembro de 2023; e ii) R\$ 5.264, referente ao saldo de penas pecuniárias, em 3 parcelas semestrais, sendo a primeira na data da homologação de cada acordo individual de cada colaborador.

As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro, sendo certo que tais investigações correm em segredo de justiça, não tendo a Companhia, conseqüentemente, acesso à documentação e informações correlatas. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e não fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras.

A Companhia continuará contribuindo com as autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados.

Diretoria

LEONARDO COUTO VIANNA Diretor Presidente	EDUARDO DE TOLEDO Diretor Vice-Presidente de Gestão Corporativa	PEDRO PAULO ARCHER SUTTER Diretor Vice-Presidente de Governança e Compliance	ANTONIO DE TOLEDO MENDES PEREIRA FILHO Diretor de Comunicação e Sustentabilidade	CRISTIANE ALEXANDRA LOPES GOMES Diretora de Negócios
EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO Diretor de Negócios	FÁBIO RUSSO CORRÊA Diretor de Negócios	LUIS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA Diretor de Negócios	MARCIO YASSUIRO IHA Diretor de Planejamento, Controle e Riscos Corporativos	ROBERTO PENNA CHAVES NETO Diretor Jurídico
WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR Diretor Financeiro e de Relações com Investidores				

Conselho de Administração

ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA Presidente	RICARDO COUTINHO DE SENA Vice-Presidente	EDUARDO BUNKER GENTIL Conselheiro Independente	FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO Conselheiro
FLÁVIO MENDES AIDAR Conselheiro	HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES Conselheiro	LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA Conselheiro Independente	LUIS CLAUDIO RAPPARINI SOARES Conselheiro
LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN Conselheiro Independente	LUIS CARLOS CAVALCANTI DUTRA JÚNIOR Conselheiro	PAULO ROBERTO RECKZIEGEL GUEDES Conselheiro	RENATO TORRES DE FARIA Conselheiro

Contador

HÉLIO AURÉLIO DA SILVA - CRC 1SP 129.452/0-3

Conselho Fiscal

ADALGISO FRAGOSO DE FARIA	MARIA CECILIA ROSSI	PIEDADE MOTA DA FONSECA
----------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da CCR S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, em reunião realizada nesta data, procederam ao exame e análise do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 ("Demonstrações Financeiras"), bem como da proposta de destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que estão em plenas condições de serem votados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Os membros do Conselho Fiscal da CCR S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, em reunião realizada nesta data, procederam ao exame e análise do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que estão em plenas condições de serem votados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2020.

Maria Cecília Rossi
Adalgiso Frago de Faria
Piedade Mota da Fonseca

Parecer do Comitê de Auditoria e Compliance da CCR de 2019

O Comitê de Auditoria e *Compliance* da CCR ("CAC") é órgão estatutário, de caráter permanente, de assessoramento do Conselho de Administração cujos objetivos incluem zelar pela qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a adequação dos controles internos da Companhia, tratar de questões relacionadas a *Compliance* e operações com Partes Relacionadas, assegurar a independência e objetividade dos auditores externos e internos e que a política e a estratégia de gerenciamento de riscos reflitam a visão do Conselho de Administração.

O CAC baseia o seu julgamento e forma suas opiniões considerando as informações recebidas das diretorias envolvidas na preparação das demonstrações financeiras e nos controles internos, dos auditores internos, dos auditores internos terceirizados e dos auditores externos.

É formado por cinco membros, sendo três conselheiros de administração titulares (que atendem aos requisitos de independência da Instrução CVM nº 308/99) e dois conselheiros suplentes.

Atividades do CAC - Auditoria Interna, *Compliance* e demais temas relacionados

Ao longo do período entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2020, o CAC reuniu-se em oito ocasiões diferentes com diretores e colaboradores das várias unidades de negócios e companhias controladas do Grupo CCR, com os auditores internos e com os auditores internos terceirizados (EY) para discutir o funcionamento das respectivas áreas sob auditoria, eventuais deficiências em seus processos de trabalho e sistemas de controle, os planos de ação e seu acompanhamento. Foram realizadas sessões privativas com o EY em quatro ocasiões.

O Plano de Auditoria recomendado pelo CAC e aprovado pelo Conselho de Administração da CCR para o ano de 2019, elevou em 2 vezes o volume de horas alocadas em relação a 2018, ampliando o número de processos auditados. A EY apresentou os resultados para os seguintes processos que foram objeto de auditoria no período:

- Relatórios de Auditoria avaliados:
- CCR Actua - Folha de Pagamento
- Total Airport Services ("TAS") - Receitas
- CCR SPVias - Relacionamento com Órgãos Públicos
- CCR Metrô Bahia - Manutenção e Garantias
- BH Airport - Manutenção e Garantias
- SAMM - Vendas
- Grupo CCR - Relacionamento com Sindicatos e Associações de Classe
- CCR LAMVIAS - Desenvolvimento de Novos Negócios
- CCR AutoBAn - Relacionamento com Órgãos Públicos
- CCR ViaMobilidade - Receita Tarifária
- CCR Divisões Mobilidade (Concessões de SP) e CCR Infra SP - Reequilíbrios Econômico-Financeiros

O CAC discutiu os resultados das auditorias dos processos acima com os auditores internos, com a EY e com os diretores e colaboradores das respectivas divisões e companhias controladas e tomou conhecimento dos planos de ações para mitigar eventuais deficiências nos controles.

LUIS CLAUDIO RAPPARINI SOARES Coordenador do Comitê	LEONARDO DE ALMEIDA MASSA LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA	LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN TARCÍSIO AUGUSTO CARNEIRO
---------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos acionistas, Conselheiros e Administradores da CCR S.A.

São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CCR S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual de suas operações e os seus fluxos de caixa individual para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada, da CCR S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa 28 às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram celebrados pela Companhia e determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná ("Instrumentos"). Os efeitos relevantes desses instrumentos foram refletidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas emitidas. As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro. A Companhia não pôde nos apresentar a totalidade das informações e documentação correlata, por estarem protegidas por segredo de justiça, conforme mencionado na referida nota explicativa. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e não fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras.

Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2019 e informações correspondentes divulgadas para fins de comparação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos – Demonstrações de valor adicionado

As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstrações de Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção acima intitulada "Base para opinião com ressalva", essas demonstrações de valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", não foi possível concluir se as outras informações também poderiam estar distorcidas de forma relevante pela mesma razão, com relação aos valores e outros aspectos descritos na referida seção.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros relacionados à concessão – Individual e consolidado

Veja as notas explicativas 2(i), 13 e 15 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Principais assuntos de auditoria

A Companhia avaliou a existência de indicador de redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros de determinadas controladas e controladas em conjunto consideradas como componentes significativos e, utilizou o fluxo do valor em uso ou valor justo menos custo de venda, dos dois o maior, para mensuração do valor recuperável. Para cálculo do valor em uso, utilizou-se o método de cálculo de caixa descontado com base em projeções econômico-financeiras, que é baseado no orçamento aprovado pela Companhia, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando em taxas de desconto que refletem os riscos específicos relacionados aos componentes.

No que tange ao cálculo do valor justo utilizado na mensuração do valor recuperável em uma das unidades geradoras de caixa, utilizou-se a abordagem de custo (normalmente referido como custo de substituição ou reposição), a qual inclui a avaliação de indenizações a serem recebidas do Poder concedente em caso de devolução, relicitação ou outros custos.

Devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas de fluxos caixa futuros e suas premissas para determinar a capacidade de recuperação de ativos, as quais incluem a estimativa de tráfego/usuários dos projetos de infraestrutura detidos, aos índices que reajustam as tarifas, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e a respectiva elasticidade ao PIB do negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital e taxas de descontos, bem como devido às incertezas inerentes ao processo de determinação do valor justo, a complexidade do processo, o qual requer um grau significativo de julgamento por parte da Companhia para determinação dessa estimativa contábil, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como auditoria endereçou esse assunto

Realizamos, para as controladas e controladas em conjunto, consideradas como componentes significativos e com indicador de redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros, o entendimento do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamentos e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia.

Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos as principais premissas e dados técnicos utilizados pela Companhia na mensuração do valor recuperável dos ativos não financeiros, comparamos as premissas utilizadas com os dados disponíveis no mercado e efetuamos análise de sensibilidade no que tange as premissas e metodologia utilizadas.

Availamos ainda, para a mensuração do valor justo, as indenizações que são previstas nos contratos de concessão, em caso de término do contrato de concessão antes de seu prazo contratual. Availamos ainda a opinião legal dos assessores jurídicos internos e externos da Companhia relativa às referidas indenizações.

Adicionalmente, consideramos também as divulgações nas demonstrações financeiras, quanto às premissas e julgamentos utilizados no teste do valor recuperável de seus ativos.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que são aceitáveis as premissas e metodologias utilizadas no teste do valor recuperável dos ativos não financeiros, assim com as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos – Individual e consolidado

Veja as notas explicativas 2(n) e 10 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Principais assuntos de auditoria

A Companhia possui imposto de renda e contribuição social diferidos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais acumulados e base negativa da contribuição social. Tais saldos são reconhecidos na medida em que seja provável que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias, os prejuízos fiscais acumulados e base negativa da contribuição social possam ser realizados. As estimativas dos lucros tributáveis futuros são preparadas pela Companhia com base em seu julgamento e suportadas por seu plano de negócios.

29. Eventos subsequentes

Nota Promissória - Linha 15

Em 31 de janeiro de 2020, ocorreu a liquidação total antecipada.

Redução de tarifa de pedágio - NovaDutra

Em 07 de fevereiro de 2020, foi deferido pedido de tutela liminar formulado pela controlada, suspendendo a eficácia das deliberações 1093/19 e 74/20 da ANTT, as quais determinam a redução da tarifa básica de pedágio da concessionária a partir das 00h de 08 de fevereiro de 2020.

Financiamento - ViaSul

Em 27 de dezembro de 2019, foi assinado contrato de financiamento junto ao BNDES, no valor total de R\$ 1.235.198, subdividido em 4 subcréditos, com vencimento final em 15 de dezembro de 2043.

Sobre a dívida incide a taxa composta da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE ("IPCA"), Taxa de Longo Prazo ("TLP") e o spread de 2,87% ao ano. Os juros serão pagos trimestralmente, para cada subcrédito, no seu respectivo período de carência e mensal, após a carência. O principal será pago e conforme destacado na tabela a seguir, bem com as datas limites para desdobro do subcrédito.

Subcrédito	Valor	Disponibilização do subcrédito	Carência do principal	Amortização
A	75.347	até 30/06/2023	15/07/2023	246 parcelas
B	373.677	até 30/06/2026	15/07/2026	210 parcelas
C	305.191	até 30/06/2029	15/07/2029	174 parcelas
D	480.983	até 30/06/2032	15/07/2032	138 parcelas

As garantias serão divididas em três fases: (i) pré completion, (ii) completions parciais, e (iii) completion total. Em todas as fases do projeto, haverá as garantias de (a) penhor de 100% das ações da ViaSul detidas pela CPC; e (b) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração da rodovia, conforme Contrato de Concessão nº 01/2019, celebrado em 11 de janeiro de 2019, entre a ViaSul e a Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"), bem como dos direitos emergentes da concessão. As distíngões ocorrerão na garantia adicional, na Fiança Corporativa CCR, que será desonerada, conforme detalhamento abaixo.

(i) *Pré Completion*: 100% de fiança corporativa da CCR.

(ii) *Completions Parciais*: Para a fiança corporativa da CCR, considerar a sua exoneração parcial, após o cumprimento cumulativo de algumas obrigações de investimentos, específicas a cada subcrédito, e obrigações financeiras, exemplificadamente o atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), conforme rubricas destacadas no Contrato de Financiamento, maior ou igual à 1,30, o índice financeiro PLUAT maior ou igual a 20% e contas reservadas devidamente preenchidas. A ocorrência de *completion* de cada subcrédito resultará na exoneração parcial da Fiança Corporativa da CCR no tocante à dívida decorrente do subcrédito que tenha atingido o seu completion, independentemente de qualquer aditamento ao Contrato de Financiamento, sendo que a Fiança Corporativa da CCR permanecerá em relação às dívidas decorrentes dos subcréditos que ainda não tenham sido objeto de declaração de completions. As demais garantias (b) e (c) do *pré-completion* permanecem inalteradas.

(iii) *Completion Total*: a fiança da CCR será exonerada na sua totalidade, quando do cumprimento do *completion* literal de cada subcrédito e cumulativamente, as seguintes condições forem atendidas: (i) 12 (doze) meses após a total utilização do crédito ou o cancelamento do saldo a liberar do Contrato; (ii) 12 (doze) meses após o fim do prazo de carência de todos os subcréditos; e (iii) demonstrações financeiras para o exercício em que o ICSD for apurado sejam auditadas que contemplem os períodos dispostos em (i) e (ii).

A CCR, até o *completion* total, obriga-se a manter índice Dívida Líquida/EBITDA AJUSTADO menor ou igual a 4,0, apurado anualmente, com data base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Em relação à ViaSul, esta deverá apresentar ICSD igual ou superior a 1,3 e apresentação do índice PL/Ativo maior ou igual a 0,2. O resgate antecipado é permitido mediante aprovação do BNDES.

Nota Promissória - Metrô Bahia

Em 17 de janeiro de 2020, ocorreu a 2ª emissão de notas promissórias comerciais, cujos recursos foram utilizados para reforço de caixa. O valor da emissão foi de R\$ 58.000, com custo de CDI + 0,76% a.a. e vencimento em 16 de janeiro de 2021. A Emissão conta com aval da CCR S.A.

Leilão BR101/SC

Leilão BR101/SC

Em 21 de fevereiro de 2020, a CCR foi a vencedora do leilão para concessão da BR101/SC, rodovia que possui mais de 220 quilômetros e cruza 14 municípios, ofertando o valor de R\$ 1.97012 para a tarifa de pedágio. O prazo de concessão será de 30 anos, a partir da data de adjudicação.

Ao final de cada uma dessas reuniões, o CAC acompanhou os planos de ações decorrentes de pontos levantados em auditorias anteriores, tomando, também, conhecimento de ações planejadas para o período de 2020, com base nas informações prestadas pela Diretoria, colaboradores do Grupo CCR, auditoria interna e pela EY, o CAC considerou satisfatório o resultado das auditorias de processos internos da CCR e os seus planos de remediação para o período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020.

Além de acompanhar o resultado das auditorias dos processos acima, o CAC acompanhou periodicamente os seguintes assuntos:

- Temas de *Compliance* em pauta recorrente:
- Programa de *Compliance 2.0*
- Indicadores do canal Linha Ética CCR (Canal de Denúncia)
- Discussão de relatos relevantes de denúncias recebidas pela Linha Ética CCR, não tendo havido denúncia que pudesse afetar materialmente o Grupo CCR.
- Demais temas relacionados:
- Acesso de controle de Transação com Partes Relacionadas
- Controles Interiores prestados pela Diretoria, colaboradores das Demonstrações Financeiras
- Evolução da Área de Controles Internos
- Controles Internos da CCR Engelog
- Fluxo de Pagamentos via SAP
- Apreciação de Códigos e Políticas CCR (criadas/revisadas)
- Precificação dos Centros de Serviços e Competências Compartilhadas
- Estruturação da Avaliação do Processo de Auditoria

Com base nas informações prestadas pela Diretoria, colaboradores do Grupo CCR, auditoria interna e pela EY, o CAC considerou satisfatório o resultado das auditorias de processos internos da CCR e os seus planos de remediação para o período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020.

Atividades do CAC - Auditoria Externa

O CAC reuniu-se em seis ocasiões entre março de 2019 e fevereiro de 2020, com os auditores independentes, KPMG Auditores Independentes ("Auditores Externos"), com diretores e equipes envolvidas. Além disso, foram realizadas sessões privativas entre o CAC e os Auditores Externos.

Os Auditores Externos apresentaram ao CAC o escopo, os principais procedimentos de auditoria realizados e os pontos identificados como relevantes durante os trabalhos de auditoria para o fechamento das demonstrações financeiras intermediárias e anual. Entre as áreas de foco do trabalho executado pelos auditores externos estão a redução ao valor recuperável de ativos não financeiros relacionados às concessões e a recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos.

O CAC avaliou a independência dos Auditores Externos e não identificou situação que pudesse prejudicá-la.

Os membros do CAC, no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Estatuto Social da CCR e no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento, procederam ao exame das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e, considerando as informações prestadas pela Companhia, e pelos Auditores Externos, opinaram, por unanimidade, recomendar que as demonstrações financeiras referentes ao ano de 2019 sejam aprovadas pelo Conselho de Administração da CCR.

São Paulo, 03 de março de 2020.

LEONARDO DE ALMEIDA MASSA LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA	LUIZ ALBERTO COLONNA ROSMAN TARCÍSIO AUGUSTO CARNEIRO
-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Consideramos este assunto como significativo para a nossa auditoria, devido às incertezas e alto grau de julgamento inerente ao processo de determinação das estimativas dos lucros tributáveis futuros que se baseia em premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactados pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras.

Como auditoria endereçou esse assunto

Realizamos, para determinadas controladas e controladas em conjunto consideradas como componentes significativos, o entendimento do desenho dos controles internos chave relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamentos e análises ao valor recuperável disponibilizadas pela Companhia.

Com o auxílio de nossos especialistas em tributos diretos, efetuamos o recálculo matemático da apuração do imposto de renda e contribuição social diferidos, avaliamos se as adições e exclusões estão de acordo a legislação tribut